MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2021

CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS, GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE, EJA, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA: 12.04.2021 RATIFICAÇÃO: 12.04.2021

ANEXOS

COOPERATIVA DE PRODUTOS RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA
CNPJ: 26.551.131/0001-50
VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 786.636,99

02

PROTOCOLO Nº 58.018/21
Em: 31.03.21 h: 13:48
FUNCIONÁRIO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2021
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

AO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO de Grupo Formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais , PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS , CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE, EJA, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS E DEMAIS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, nos termos do edital de Chamamento Público nº 06/2021
Quando Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica

Razão Social: Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida – COOPERVIVIDA
CNPJ: 26.551.131/0001-50
Endereço: Rua XV de Novembro, 215, Centro
Cidade: Coronel Vivida Estado: Paraná CEP: 85.550-000
E-mail: coopervivida@outlook.com Telefone: (46) 3232 – 1491

Coronel Vivida, 30 de março de 2021

Wagner Fornari

Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida – COOPERVIVIDA
CNPJ: 26.551.131/0001-50
Wagner Fornari
033.410.879-90

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.551.131/0001-50 **MATRIZ**		**17/11/2016**

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COOPERVIVIDA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.37-1-05 - Comércio atacadista de massas alimentícias
46.[illegible]-1-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R XV DE NOVEMBRO	**215**	**SALA 2 ANDAR1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.550-000	**CENTRO**	**CORONEL VIVIDA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COOPERVIVIDA@OUTLOOK.COM	**(46) 3232-1491**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/11/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/03/2021** às **09:02:39** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Beneficiários Especiais

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

1ª via - Beneficiário 2ª via - Emitente

SDW265511310001300321033 7

I - Identificação da Pessoa Jurídica

1.CNPJ: 26.551.131/0001-50

2.Inscrição Estadual: 9073635540

3.Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA

4.Nome Fantasia: COOPERVIVIDA

5.Data de Constituição: 17/11/2016

6.Email: COOPERVIVIDA@OUTLOOK.COM

7.Site:

8.Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO

9.Número: 215

10.Bairro e Distrito: CENTRO

11.CEP: 85550-000

12.Município - UF: Coronel Vivida - PR

13.Telefone: Tipo COMERCIAL DDD: 46 Número: 3232-1491 Ramal: 25

II - Identificação do quadro social

1. Número total de Associados: 43 * Relação anexa

2.Número de sócios Agricultores Familiares: 43

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Nome: WAGNER FORNARI

CPF 033.410.879-90

Local: Coronel Vivida

Assinatura: Wagner Fornari

Polegar direito 1

Polegar direito 2

V - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de aparo do Pronaf.

Razão Social: SINDICATO RURAL DE CORONEL VIVIDA

Instituição: CNPJ 79.862.280/0001-05 Representante: CPF 048.989.599-97

Cel Vivida (Local) 30/03/21 (Data) Giliane Cervi Sindicato Rural de Coronel Vivida (Assinatura)

Município de Coronel Vivida - PR Fls 04

DAPWEB - emitida pelo sítio do SAF/MAPA Atenção: Este documento é gratuito MODELO 3.2 Data da Geração:30/03/2021

Município de
FIS. 05
2

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 23374
Emitido em: 30/03/2021 às 16:14:59

DAP: SDW26551131000130032103337 **Versão DAP:** 3.2 **Emissão:** 30/03/2021 **Validade(*):** 30/03/2023

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 26.551.131/0001-50
Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF
Município/UF: Coronel Vivida/PR **Data Constituição:** 17/11/2016
Representante Legal: WAGNER FORNARI **CPF:** 033.410.879-90

Informações da DAP

Emissor: SINDICATO RURAL DE CORONEL VIVIDA
CNPJ: 79.862.280/0001-05
Agente Emissor: GILIANE CERVI **CPF:** 048.989.599-97
Local de Emissão: Coronel Vivida/PR

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	43	100

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Chopinzinho	4
Coronel Vivida	34
Honório Serpa	4
Pato Branco	1

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	43	100,00
Associados sem DAP	0	0,00
Total dos Associados	**43**	**100%**

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br (http://dap.mda.gov.br/)

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Município de ... Fls. 06

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 23374
Emitido em: 30/03/2021 às 16:14:59

DAP: SDW26551131000130032103337 **Versão DAP:** 3.2 **Emissão:** 30/03/2021 **Validade(*):** 30/03/2023
CNPJ: 26.551.131/0001-50 **Razão Social:** COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
837.178.899-15	ADIR LINO DA SILVA	SDW0837178899151209190259	Coronel Vivida	PR	12/09/2021	V
055.394.649-82	ADNAN DALMOLIN	SDW0055394649822406190237	Coronel Vivida	PR	24/06/2021	V
047.107.349-09	ALTAIR SANTOS DE QUADROS	SDW0047107349090212190838	Coronel Vivida	PR	02/12/2021	V
054.442.649-51	ANDRE LUIZ RAMOS FERNANDES	SDW0054442649511304180900	Coronel Vivida	PR	13/04/2021	V
288.072.199-72	CLAUDINO LUIZ GRAFF	SDW0288072199720804190202	Coronel Vivida	PR	08/04/2021	V
577.619.659-00	CLECIO AZELINO BATTISTUZ	SDW0577619659002809180206	Chopinzinho	PR	28/06/2021	V
776.891.869-04	CLEMAIR FATIMA CAPELIN COPATTI	SDW0776891869040705180245	Coronel Vivida	PR	07/05/2021	V
033.852.469-03	DILCE DE ANDRADE BODANESE	SDW0033050169060304180238	Coronel Vivida	PR	03/04/2021	V
026.917.489-36	EDEMAR AZEVEDO LEITE	SDW0026917489362401191147	Coronel Vivida	PR	24/04/2021	V
015.550.219-05	EDISON AZEVEDO LEITE	SDW0015550219050406180843	Coronel Vivida	PR	04/06/2021	V
016.967.069-47	EDIVAL AZEVEDO LEITE	SDW0016967069472401190915	Coronel Vivida	PR	24/04/2021	V
041.991.009-38	ELEANDRO JOAO PERUSSO	SDW0041991009382911190128	Coronel Vivida	PR	29/11/2021	V
975.490.889-34	ELIA DE CHAVES RECK	SDW0975490889342403210924	Coronel Vivida	PR	24/03/2023	V
795.909.509-49	ELONEIDA MARIA FERRASSA PICKLER	SDW0795909509492307200337	Pato Branco	PR	23/07/2022	V
900.947.869-68	FRANCISCO LOTTI	SDW0900947869682711191013	Coronel Vivida	PR	27/11/2021	V
546.519.219-49	GERALDO JOSE PIAIA	SDW0546519219491012181031	Chopinzinho	PR	10/06/2021	V
068.545.869-50	IRIS MARTINS VALERIANO	SDW0068545869503008190901	Coronel Vivida	PR	30/08/2021	V
243.039.179-15	IVANIR CAZANATTO	SDW0243039179150508191014	Coronel Vivida	PR	05/08/2021	V
049.920.669-09	IVONETE BARBOSA CORDEIRO	SDW0049920669092711190755	Honório Serpa	PR	27/11/2021	V
495.810.829-72	JOSE NUNES DE ALMEIDA	SDW0495810829720901200329	Chopinzinho	PR	09/01/2022	B
575.005.689-91	JOSE SANTOS DE QUADROS	SDW0575005689911204180951	Coronel Vivida	PR	12/04/2021	V
338.112.459-53	JOSE VILMAR CASTANHA	SDW0338112459531912191051	Coronel Vivida	PR	19/12/2021	V
050.124.019-56	LEONILDES FATIMA TOMALACK DOS SANTOS	SDW0944111409000304171041	Honório Serpa	PR	03/04/2021	V
765.016.989-87	LIOMAR JOAO KELIN	SDW0765016989871009190417	Coronel Vivida	PR	10/09/2021	V
082.155.749-04	LORECI DE REZENDE ZUCK FOPPA	SDW0982155749041609191041	Coronel Vivida	PR	16/09/2021	V
114.591.019-01	LUELLEN LOPES DE SOUZA	SDW0114591019012103190937	Honório Serpa	PR	21/06/2021	B
032.870.319-29	MAICON JOHNNY GREGOLIN	SDW0084823449942702190233	Coronel Vivida	PR	27/05/2021	V
087.871.219-48	MARCOS BRUSTOLIN	SDW0087871219480604200843	Coronel Vivida	PR	06/04/2022	V
025.451.549-54	MARIA GORETE MARAFON SILVA	SDW0025451549540611190225	Coronel Vivida	PR	06/11/2021	V
046.282.949-92	MIRIAN SALETE MUNARETTO GREGOLIN	SDW0303778629911103200243	Coronel Vivida	PR	11/03/2022	V
830.792.209-78	MOISANIEL ANTONIO GREGOLIN	SDW0830792209780204200330	Coronel Vivida	PR	02/04/2022	V
808.053.969-34	NELSON SCHUASTZ	SDW0808053969342103191022	Coronel Vivida	PR	21/06/2021	V
028.505.819-33	NIVEA LUCIA BERGAMASCHI NICHELLE	SDW0911075559492701200828	Coronel Vivida	PR	27/01/2022	V
553.941.679-15	NORBERTO MARTINS VOGEL	SDW0553941679152511200842	Coronel Vivida	PR	25/11/2022	V
045.685.739-71	ONEIDA SCHEIBEL BRUSTOLIN	SDW0045685739710704200330	Coronel Vivida	PR	07/04/2022	V
016.278.349-31	ROSIMARI FERREIRA SANTOS	SDW0749548909002207191110	Coronel Vivida	PR	22/07/2021	V
374.105.129-20	SADIR PERUSSO	SDW0374105129201304181041	Coronel Vivida	PR	13/04/2021	V
035.614.509-38	SANDRA MARA DALLA MARIA MALAGI	SDW0027590699071502190419	Coronel Vivida	PR	15/05/2021	V
911.074.239-53	SANDRO MURILO DA SILVA	SDW0911074239530603200144	Coronel Vivida	PR	06/03/2022	B
914.204.669-68	UILSON LOPES DE SOUZA	SDW0914204669682210200249	Honório Serpa	PR	22/10/2022	V
620.157.539-15	VALDEVINO PEDROSO DOS REIS	SDW0620157539152009190857	Coronel Vivida	PR	20/09/2021	B
859.816.729-00	VALENTIN PIAIA	SDW0859816729002210190155	Chopinzinho	PR	22/10/2021	V
033.410.879-90	WAGNER FORNARI	SDW0033410879900404190446	Coronel Vivida	PR	04/04/2021	V

Total Categoria: 43

Município de
Fls 07
2

Total sócios: 43

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br (http://dap.mda.gov.br/)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA
CNPJ: 26.551.131/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:03:26 do dia 30/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/09/2021.
Código de controle da certidão: **7D22.2262.1B32.B39E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 09

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023860452-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.551.131/0001-50**
Nome: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (30/03/2021 15:10:29)

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 10

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 1083 /2021

CONTRIBUINTE: 26551131000150
NOME.....: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE COR
CNPJ/CPF....: 26.551.131/0001-50
ENDEREÇO....: RUA XV DE NOVEMBRO , 215 CENTRO
MUNICIPIO...: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000

FINALIDADE..: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 30 de Março de 2021.
Válida até: 28/06/2021.
Ano/Número da certidão.....: 2021/1083
Código de autenticidade da certidão: 214628533214628

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 11

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.551.131/0001-50
Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 215 SALA 2 ANDAR 1 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2021 a 17/04/2021

Certificação Número: 2021031900540909736295

Informação obtida em 30/03/2021 09:43:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.551.131/0001-50
Certidão nº: 11030588/2021
Expedição: 30/03/2021, às 09:43:54
Validade: 25/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.551.131/0001-50, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 13
2

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, AREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL

ARTIGO I - A Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida, sigla COOPERVIVIDA, fundada em 05 de outubro de 2016, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo:

I – Sede administrativa no município de Coronel Vivida, Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sito a Rua XV de Novembro, 215 sala 2 1º Piso– CEP 85.550-000.

II – Área de ação, para efeito de admissão de associados, abrangendo os municípios do Sudoeste do Paraná

III – Prazo de duração indeterminado

IV – Ano Social Compreendido no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano

CAPITULO II

OBJETIVOS SOCIAIS

Artigo 2 – A Cooperativa com base na colaboração reciproca a que se obrigam os seus associados, objetiva promover o estimulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades ambientais, sociais e econômicas de natureza comum.

§ - Para a consecução de seus objetivos, a cooperativa se propõe:

a- Promover a implantação de projetos da agricultura familiar nas áreas de produção, recepção, classificação, industrialização, distribuição e de mercado, buscando o desenvolvimento sustentado nas áreas ambiental, econômica e social proporcionando aos produtores rurais a melhoria da qualidade de vida;

b- Transportar, sempre que possível, a produção dos associados para as suas unidades;

c- Receber, classificar, embalar, industrializar, armazenar e comercializar, em comum, os produtos, registrando as marcas quando for o caso;

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

Município de Fls 14

d- Adquirir, para fornecimento ao quadro social, adubos, sementes, mudas, embalagens, plástico, implementos agrícolas, madeiras e outros insumos necessários ao desenvolvimento da atividade, inclusive artigos de uso doméstico e pessoal;

e- Prestar serviços de assistência técnica agronômica aos associados, mediante convênios ou credenciamentos, quando necessários;

f- Promover e incentivar junto ao quadro social, a preservação do meio ambiente e a formação de reflorestamentos para fins de reserva legal, matas ciliares e energético;

g- Estabelecer critérios para recebimento e classificação de produtos, de modo a permitir que o associado receba preço conforme a sua qualidade;

h- Implantar métodos para a melhoria da sanidade, visando a obtenção de matéria- prima de qualidade

i- Atuar, ativamente, para a manutenção dos preços, em níveis que atendam às justas aspirações dos produtores associados;

§2° - A cooperativa, em função das condições de mercado poderá estabelecer cotas de entrega de produto para cada associado, proporcional ao seu volume de produção;

§3° - A cooperativa promoverá por si própria ou mediante convênio com entidades especializadas, públicas ou privadas o aprimoramento técnico-profissional de seus dirigentes e associados visando obter constante aperfeiçoamento nos processos de produção, manipulação e industrialização de produtos;

§4° - A cooperativa deverá estimular a instrução em geral, e a educação cooperativista em particular aos seus associados e funcionários;

§5° - A cooperativa deverá manter adequado e eficiente sistema de comunicação com seu quadro social.

§6° - A cooperativa efetuará suas operações sem qualquer finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial, social e de sexo;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de Fls 15 2

Artigo 3 – A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas, assumindo os direitos e deveres estabelecidos

CAPITULO III

ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Artigo 4 – Poderá associar-se na cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, o agricultor familiar- pessoa física que se dedique a atividade agropecuária por conta própria e que concorde com as disposições deste Estatuto.

§1° - O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo em hipótese alguma ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas;

§2° - Poderão associar-se ainda, outras cooperativas singulares e associação de produtores rurais;

§3° - Não poderão ingressar no quadro social da cooperativa, os agentes do comercio e empresários que operem no mesmo campo econômico da sociedade;

Artigo 5 – Para associar-se o interessado preencherá e assinara a respectiva Proposta de Admissão, fornecida pela cooperativa, apresentado no ato da inscrição CPF, RG, DAP e se for o caso, contrato de parceria ou arrendamento

§1° - O interessado, após protocolar a proposta devera frequentar curso básico de Cooperativismo, que será ministrado pela Cooperativa, ou mediante convenio, ocasião em que será aferida sua identificação com os objetivos da sociedade.

§2° - Aprovada pela diretoria a sua proposta, o candidato fornecerá todos os dados para o preenchimento de sua Ficha Cadastral, subscreverá as quotas partes do capital nas condições prevista neste estatuto, e juntamente com o presidente da cooperativa assinará a Ficha de Inscrição

Artigo 6 – Cumprindo o disposto no artigo anterior e seus parágrafos, o associado adquire os direitos e assume os deveres decorrentes da lei e deste estatuto.

Artigo 7 – São direitos do associado:

I – Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos tratados;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB N° 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de Coronel Vivida Fls 16

II – Propor por escrito, a diretoria ou a Assembleia Geral, medidas de interesse e solicitar, quando necessário, informações sobre as atividades da cooperativa;

III – Votar e ser votado para membro da diretoria ou conselho fiscal;

IV – Demitir-se da sociedade quando lhe convier;

V – Receber, quando demitido, o seu capital social integralizado e demais créditos a que tiver direito, segundo os critérios de devolução fixados pela diretoria;

Artigo 8 – São deveres do associado:

I – Subscrever e integralizar as quotas partes do capital e contribuir com as taxas administrativas e operacionais estabelecidas;

II – Poderá entregar toda ou parte da sua produção na cooperativa a quantidade necessária, e realizar com ela as demais operações que constituem seus objetivos econômicos e sociais;

III – Cumprir pontualmente as obrigações financeiras assumidas na Cooperativa;

IV – Cumprir as disposições da Lei e do Estatuto Social, bem como as deliberações da Assembleia Geral;

V – Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;

Artigo 9 – A entrega da produção pelo associado à cooperativa, na forma de inciso II, do artigo anterior, significa a outorga a esta de plenos poderes para sua livre disposição inclusive para dá-la em garantia de operações de credito realizados pela sociedade, bem como para compensação ou amortização de débitos, ajuizados ou não, a que estiver responsável.

Artigo 10 – será vedado ao produtor associado, sob pena de eliminação:

a) Entregar na Cooperativa como se fossem seus, produtos pertencentes a terceiros;
b) Industrializar produtos, cujo processamento esteja sendo feito pela cooperativa

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Município de Coronel Vivida - PR Fls 14

Artigo 11 – O associado responderá subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito, e ao montante das perdas que lhe caibam, na proporção das operações que houver realizado com a cooperativa;

Artigo 12 – Em caso de falecimento do associado, os herdeiros terão direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao extinto, e responderão pelos seus débitos existentes na sociedade;

Parágrafo único – Aos herdeiros será assegurado o direito de ingresso na cooperativa desde que preencham as condições estabelecidas neste estatuto.

SEÇÃO II

DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Artigo 13 – A demissão do associado que não poderá ser negada se dará unicamente a seu pedido, ocorrendo o seu desligamento da cooperativa, somente após a aprovação pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que se deu o pedido de demissão.

§1° - Em caso de readmissão o associado devera integralizar a vista, valor do capital igual ao que recebeu no seu desligamento;

§2° - A sua readmissão não poderá ser feita em prazo inferior a 2 (dois) anos;

Artigo 14 – Além de outros motivos a Diretoria deverá eliminar o associado que:

I – Exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com seus objetivos:

II – Fraudar ou adulterar a produção a ser entregue na Cooperativa:

III – Deixar de realizar com a cooperativa as demais operações que constituem seus objetivos econômicos e sociais;

IV – Praticar atos que desabonem o conceito e a imagem da Cooperativa:

V – Levar a cooperativa a prática de atos judiciais de qualquer espécie;

§1° - Quando comprovado o desvio parcial ou total da produção, a cooperativa suspendera imediatamente o fornecimento de insumos e serviços ao associado, e o notificara para cesse o desvio, sem prejuízo das demais sanções previstas neste estatuto,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de Fls 18

§2° - O motivo que determinou a eliminação do associado deverá constar do termo lavrado no livro de matricula e será assinado pelo presidente;

§3° - Cópia autenticada da decisão será remetida, dentro de 30 dias, ao associado, por processo eu comprove data de remessa e de recebimento;

§4° - Ao associado eliminado caberá, dentro do prazo de 30 dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso sobre a decisão, tendo efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral;

§5° - O associado eliminado não poderá retornar ao quadro civil da Cooperativa

Artigo 15 – A exclusão do associado se dará:

I – Por morte do associado

II – Por incapacidade civil não suprida

III – Em virtude de baixa movimentação, não condizente com sua capacidade de produção;

IV – Por falta de movimentação;

§1° - A exclusão do associado, com fundamento nas disposições dos incisos III e IV deste artigo, será feita por decisão da diretoria;

§2° - O associado excluído, cessado os motivos que deram causa ao seu desligamento, poderá reingressar na cooperativa observado o processo de admissão, bem como o disposto §1° do artigo 13, deste Estatuto.

Artigo 16 – No caso de demissão, eliminação ou exclusão do associado, será lavrado termo firmado pelo presidente da cooperativa, no livro ou ficha de Matricula, indicando os motivos que a determinaram

Artigo 17 – Os atos de demissão, eliminação e exclusão decretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do associado na cooperativa, sobre cuja liquidação caberá a diretoria decidir.

Artigo 18 – Em caso de demissão, eliminação e exclusão o associado terá direito à restituição de capital que integralizou, retenções para aumento permanente de

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB N° 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de Fls 19

capital, sobras que lhe tiverem sido creditadas, ou a creditar, além de outros créditos de qualquer natureza em conta corrente ou não.

§1° - A restituição de que trata este artigo, somente poderá ser exigida depois da aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa e poderia ser compensada, mediante apropriação, se houver débitos do associado junto a sociedade

§2° - A Diretoria da Cooperativa poderá determinar que a restituição seja feita em parcelas mensais iguais, dentro do exercício financeiro que se seguir aquele em que se deu o desligamento.

§3° - ocorrendo demissões, eliminações e exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas no presente artigo, possam ameaçar a estabilidade econômica financeira da cooperativa, está poderá restituí-las mediante critérios que resguardem sua continuidade.

§4° - Os deveres dos associados demitidos, eliminados e excluídos, perduram até que sejam aprovados pela Assembleia Geral, as contas em que se deu o desligamento.

CAPITULO IV

CAPITAL SOCIAL

Artigo 19 – O capital social da Cooperativa não tem limite quanto ao máximo, será variável conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo ser inferior a R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Artigo 20 – O capital será subdividido em quotas partes, no valor de R$ 1,00 (um real) cada.

Artigo 21 – Para ingressar na Cooperativa, o associado devera subscrever capital social, no mínimo, igual a 120 quotas de R$ 1,00 (hum real) cada cota, totalizando R$ 120,00 em moeda corrente nacional

§1° - O associado não poderá subscrever menos de 120 quotas partes, nem mais do que 1/3 do capital social da cooperativa.

§2° - A integralização do capital será feita em uma só vez, no ato do ingresso,

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB N° 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de Fls 20

§3° - As quotas partes do capital do associado responderão sempre, como garantia subsidiária pelos compromissos por ele assumidos perante a cooperativa.

§4° - A quota parte será indivisível e intransferível a não associados, não podendo ser negociada, nem dada em garantia e sua subscrição, integralização e devolução, serão sempre registradas no livro ou ficha de matricula.

Artigo 22 – Sempre que houver sobras no exercício, será fixado pela Assembleia Geral Ordinária, um percentual de até 12% ao ano, para pagamento de juros que serão contados sobre a parte integralizada do capital associado.

Artigo 23 – Para efeito de aumento permanente de capital será fixado pela Assembleia Geral Ordinária, um percentual de até 5% (cinco por cento) a ser retido sobre o valor bruto da produção dos associados comercializada pela cooperativa.

CAPITULO V

ORGÃOS SOCIAIS

SEÇÃO I

ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 24 – A Assembleia Geral dos associados será o órgão supremo da sociedade. Dentro dos limites da lei e este Estatuto, terá poderes para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes, omissos e discordantes.

Artigo 25 – A Assembleia Geral será convocada pelo presidente.

Parágrafo único – Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Artigo 26 – Em qualquer das hipóteses referidas no artigo 25 e seu parágrafo único, as Assembleias Gerais serão convocadas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação, com intervalos de 30 (trinta) minutos para a segunda e 30 (trinta) minutos para a terceira convocação.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de
Fls 24
CORONEL VIVIDA - PR

Parágrafo único – As 3 (três) convocações poderão ser feitas em um único edital, desde que delas constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Artigo 27 – Dos Editais de Convocação das Assembleia Gerais devem constar:

I – a denominação da Cooperativa, o número do CNPJ, seguida da expressão Convocação de Assembleia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

II – o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como endereço de sua realização, o qual salvo motivo justificado, será sempre o da sede social da Cooperativa;

III – sequencia ordinal das convocações;

IV – Ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações;

V – O número de associados existentes em situação regular junto a cooperativa na data de sua expedição, para efeito de cálculo do número legal "quórum "de instalação

VI – nome respectiva assinatura do responsável pela convocação;

§1° - No caso de a convocação ser feita pelos associados, o edital será assinado, no mínimo pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§2° - os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências da cooperativa, mais frequentadas pelos associados, publicados em jornal, comunicados por circulares aos associados e ainda por outros meios de divulgação.

Artigo 28 – O número legal "quórum "para a instalação das assembleias Gerais será:

I – Primeira convocação: 2/3 (dois terços) dos associados em condições de votar;

II – Segunda convocação: Metade mais um (50% +1) dos associados;

III – Terceira Convocação: Mínimo de (dez) associados;

Parágrafo Único – Para efeito de verificação do quórum de que se trata este artigo, o número de associados presentes, será contado por suas assinaturas apostas no Livro de Presença.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB N° 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de Fls 22 2

Artigo 29 – Não havendo quórum legal para instalação da Assembleia Geral, em nenhuma das três convocações, será feita nova convocação, também com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – Se ainda assim não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a sociedade.

Artigo 30 – As deliberações da Assembleia Geral, serão tomadas por maioria simples de associados presentes com direito a voto.

Artigo 31 – Será de competência da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária a destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Ocorrendo destituições ou vacância em montante que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa a Assembleia Geral poderá designar diretores e fiscais provisórios até a posse dos novos cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Artigo 32 – Nas Assembleia Gerais, cada associado terá direito a um voto, sendo vedado/proibido o voto por procuração ou representação.

Artigo 33 – Não poderá votar e ser votado na Assembleia Geral o associado que:

I – tenha sido admitido após a sua convocação

II – esteja com sua demissão, eliminação ou exclusão proposta perante a diretoria;

III – tenha vínculo empregatício com a cooperativa,

Artigo 34 – Preservará em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral, viciada de erro, dolo, fraude ou simulação, a contar da data da sua realização.

SEÇÃO II

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Artigo 35 – A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos 3 (três) primeiros meses após o termino do exercício social deliberara sobre os seguintes assuntos que deverão constar na Ordem do Dia:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Município de Fls. 23 2 CORONEL VIVIDA - PR

I – Prestação de contas da Diretoria, compreendendo:

a) Relatório da Gestão
b) Balanço Geral
c) Demonstrativo das sobras ou das perdas
d) Parecer do Conselho Fiscal
e) Plano de atividade da sociedade para o exercício seguinte;
f) Programa de aplicação dos recursos do FATES, quando for o caso;

II – Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas deduzindo-se no primeiro caso os percentuais para os fundos obrigatórios;

III – Eleição e posse dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

IV – Fixação, quando for o caso do pró-labore para os membros da diretoria e cédula de presença para os conselheiros fiscais.

V- Fixação dos percentuais previstos nos artigos 22 e 23 deste Estatuto Social;

VI – Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária.

§1° - quando a Assembleia estiver tratando dos assuntos referentes ao item I e IV acima tão logo seja apresentada a matéria, o presidente solicitara a plenária a indicação de um presidente e um secretário, para conduzir os trabalhos de votação. Os diretores e conselheiros fiscais deixarão a mesa, permanecendo, entretanto no recinto para prestar os esclarecimentos que forem solicitados sem direito a voto.

§2° - A aprovação do relatório, Balanço Geral e Prestação de Contas da Diretoria desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da lei e deste Estatuto.

SEÇÃO III

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Artigo 36 – A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se á sempre que necessária e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa desde que mencionados no edital de convocação.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB N° 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de Fls 24

Artigo 37 – Será de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

I – Reforma do Estatuto Social;

II – Fusão, Incorporação e desmembramento;

III – Mudança de objetivo da sociedade;

IV – Dissolução voluntaria e nomeação de liquidantes;

V – Contas de liquidantes

Parágrafo Único – Serão necessários os votos de 2/3(dois terços) dos associados presentes para tomar válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO IV

DIRETORIA

Artigo 38 – A cooperativa será administrada por uma diretoria composta por 5 cinco) membros, todos associados e eleitos pela Assembleia Geral, com cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretario, Tesoureiro e suplente de diretoria.

Artigo 39 – A diretoria será eleita para um mandato de 3 (três) anos e tomará posse na própria Assembleia que a elegeu, perdurando o seu mandato até a próxima Assembleia Geral em que houver nova eleição, podendo ser reeleita somente uma vez.

§1° - Será obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) do total de seus membros

§2° - Aos membros da Diretoria será vedado exercer funções que configurem relação empregatícia com a cooperativa.

§3° - A Assembleia Geral poderá aprovar o pagamento de pró-labore de forma equivalente ao número de horas dedicadas pelos diretores

Artigo 40 – Os membros da Diretoria e os componentes do Conselho Fiscal, não poderão ser parentes entre si, em linha reta ou colateral, até o segundo grau e nem ser cônjuges entre si.

Artigo 41 – A Diretoria poderá contratar executivos que não pertençam ao quadro social, fixando-lhes as atribuições e salários.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB N° 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de Fls 25 2

Artigo 42 – Os administradores eleitos e contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contrariem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos se procederem com culpa ou dolo.

Parágrafo Único – A sociedade respondera pelos atos a que se refere este artigo se os houver ratificado ou logrado proveito.

Artigo 43 – Perderá o mandato o membro da diretoria que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) no decorrer do ano sem justificativas.

Parágrafo Único – Caberá ao Presidente a comunicação por escrito, ao diretor eu perdeu o mandato, devendo o fato ser registrado em ata

Artigo 44 - Compete a diretoria, dentro dos limites da lei e este estatuto, as seguintes atribuições:

a) Reunir-se uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário
b) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidade valores, prazos, encargos e demais condições necessárias a sua efetivação;
c) Determinar taxas para cobrir as despesas dos serviços prestados;
d) Deliberar sobre admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
e) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
f) Estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;
g) Elaborar o Regimento Interno para a organização do quadro social;
h) Estabelecer as estruturas necessárias nas áreas operacional, administrativa e executiva e fixando normas para admissão e demissão de funcionários;
i) Contratar, quando se fizer necessário serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112 da lei 5764
j) Indicar os bancos nos quais serão efetuados os depósitos numerário e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa
k) Adquirir, alienar e onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembleia Geral;

§1° - As decisões serão sempre por maioria simples de votos dos membros da diretoria

§2º - As normas estabelecidas pela Diretoria, serão operacionalizados através da Instruções Normativas e devidamente atualizadas junto ao regime interno;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de Fls 26 PR

Artigo 45 – Ao Presidente compete, dentre outras as seguintes atribuições:

a) Representar a cooperativa em juizo e fora dele;
b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;
c) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno aprovado pela Assembleia Geral
d) Assinar contratos, distrato, cheques e demais documentos constitutivos de obrigações sempre em conjunto com o Vice-Presidente ou Tesoureiro;
e) Oferecer garantias, contrair empréstimos e financiamentos, mediante expressa autorização da Assembleia Geral;
f) Proferir o voto de desempate;

Artigo 46 – Compete ao Vice-Presidente, além de outras definidas pelo regimento interno, as seguintes atribuições:

a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos por prazo de até 90 dias
b) Assinar com o presidente ou Tesoureiro, contratos, distrato, cheques e demais documentos constitutivos de obrigações,
c) Oferecer garantias, contrair empréstimos e financiamentos, mediante expressa autorização da Assembleia Geral
d) Participar com o Presidente e Secretario na elaboração dos planos e projetos de gestão da cooperativa;

Artigo 47 – Compete ao Secretário, além das atividades definidas no Regimento Interno:

a) Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais, elaborando as respectivas atas;
b) Registrar em Cartório todos os documentos da Cooperativa, segundo as determinações legais;
c) Acompanhar e se responsabilizar pelo expediente burocrático da Cooperativa, bem como pelos controles e registros
d) Responsabilizar-se pela correspondência e arquivos da cooperativa

Artigo 48 – Compete ao tesoureiro, além das atividades definidas no regimento interno:

a) Assinar com o Presidente ou Vice-Presidente, contratos, distrato, cheques e demais documentos constitutivos de obrigações;
b) Oferecer garantias, contrair empréstimos e financiamentos, mediante expressa autorização da Assembleia Geral
c) Responsabilizar-se pelo controle das atividades financeiras da Cooperativa;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Município de ... Fls 24 2

d) Zelar para que a documentação contábil seja adequadamente escriturada;
e) Apresentar, dentro dos prazos acordados, os relatórios financeiros e contábeis;
f) Manter em ordem os livros e documentos financeiros, bem como a documentação e escrituração contábil da Cooperativa
g) Atender as solicitações do Conselho Fiscal, referentes á apresentação de documentos contábeis;

Artigo 49 – Os participantes de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, poderão ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;

Artigo 50 – O membro da diretoria que, em qualquer operação, tenha interesse oposto ao da sociedade, não poderá participar das deliberações da mesma, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento;

Artigo 51 – Os diretores e Conselheiros Fiscais, bem como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal;

Artigo 52 – Sem prejuízo da ação quer couber ao associado, a cooperativa por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

SEÇÃO V

CONSELHO FISCAL

Artigo 53 – A administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal constituído de três membros suplentes, todos associados e eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas um titular e um suplente de seus membros.

§1° - Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal, além de inelegíveis enumerados no artigo 79 deste Estatuto Social, os parentes dos Diretores até o 2° grau, em linha reta ou colateral, bem como os cônjuges e parentes entre si até esse grau.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB N° 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de Fls 28 Coronel Vivida - PR

§2° - O associado não poderá exercer cumulativamente cargo na diretoria e no Conselho Fiscal.

Artigo 54 – O Conselho Fiscal deverá reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, tantas vezes quantas necessárias para as atividades de fiscalização da cooperativa.

Artigo 55 – Em sua primeira reunião, os conselheiros titulares deverão escolher entre si, um coordenador, que deverá convocar e dirigir as reuniões, e, um secretário que fara a lavratura das atas.

Artigo 56 – Perdera o mandato o conselheiro que faltar a 2(duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) no decorrer do ano, sem justificativas.

§1° - Caberá ao Coordenador do Conselho Fiscal, comunicar, por escrito a decisão, ao Conselheiro que perdeu o mandato, devendo o fato ser registrado em ata.

§2° - O Coordenador do Conselho Fiscal, comunicar, por escrito a decisão, ao conselheiro que perdeu o mandato, devendo o fato ser registrado em ata.

Artigo 57 – As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, e constarão de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos.

Artigo 58 – Compete ao Conselho Fiscal, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Conferir mensalmente, o saldo numerário existente em caixa, verificando se está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;
b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;
c) Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com as determinações da diretoria;
d) Averiguar se existem reclamações de associados sobre os serviços prestados;
e) Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor as conveniências econômico-financeiras da cooperativa;
f) Verificar se a diretoria está se reunindo mensalmente e se existem cargos vagos na sua composição;
g) Verificar se os recebimentos dos créditos são feitos com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos pontualmente;
h) Averiguar se há problemas com funcionários;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB N° 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de Fls 29

i) Examinar balancetes e outros demonstrativos mensais, o Balanço Geral e o Relatório Anual, emitindo Parecer sobre os mesmos para a Assembleia Geral;
j) Levar ao conhecimento da Diretoria e da Assembleia Geral, as irregularidades constatadas;
k) Convocar a Assembleia Geral, quando a diretoria se negar a convoca-la;

§1° - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal, acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a associados e outros, independentemente da autorização prévia da Diretoria;

§2° - Poderá, ainda, o Conselho Fiscal, com anuência da Diretoria e com autorização da Assembleia Geral, contratar assessoramento especializado correndo as despesas por conta da cooperativa.

CAPITULO VI

ELEIÇÕES E PROCESSO ELEITORAL

Artigo 59 – As eleições e o processo eleitoral serão disciplinados no Regimento Interno aprovado pela Assembleia Geral, que estabelecerá as normas de procedimento e a forma de votação.

CAPITULO VII

LIVROS

Artigo 60 – A cooperativa deverá possuir os seguintes livros, com termos de abertura e encerramento assinado pelo Presidente:

I – Livro de Atas das Assembleias Gerais

II – Livro de Atas de Reuniões da Diretoria

III – Livro de Atas das Reuniões do Conselho Fiscal

IV – Livro de Presença dos Associados nas Assembleias Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB N° 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 30

V – Outros Fiscais e Contábeis obrigatórios, autenticadas pelos órgãos competentes.

Parágrafo Único – Será facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

CAPITULO VIII

BALANÇO GERAL, SOBRAS/PERDAS E FUNDOS

Artigo 61 – O Balanço Geral, incluído o confronto das receitas e despesas, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único – Os resultados serão apurados separadamente, segundo natureza das operações e serviços

Artigo 62 – As despesas, custos operacionais diretos e indiretos e custos administrativos da sociedade serão cobertos pelos associados participantes dos serviços que lhe deram causa mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços.

Artigo 63 – Das sobras apuradas no Balanço Geral serão deduzidos os valores correspondentes aos fundos a seguir:

I – 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva – FR

II – 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES:

§1° - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos, serão rateadas entre os associados, em partes diretamente proporcionais aos serviços usufruídos da cooperativa no período, salvo deliberação diversa da Assembleia Geral;

§2° - Para amortizar ou liquidar débitos de qualquer origem, de associados para com a Cooperativa, poderá esta reter total ou parcialmente, o montante das sobras a que o associado tenha direito.

Artigo 64 – O Fundo de Reserva destina-se a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa.

§1° - Sendo o Fundo de Reserva insuficiente para cobrir as perdas referidas neste artigo, serão as mesmas rateadas entre os associados, na razão direta dos serviços usufruídos.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB N° 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de Fls 31 2 MDA-PR

§2° - Além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras apuradas no balanço do exercício, revertem em favor do Fundo de Reserva:

a) Capital a restituir e créditos de associados, não reclamados após 1 (um) ano do desligamento;
b) Doações sem destinação especial.

Artigo 65 – O Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social – FATES destina-se á prestação de assistência aos associados e aos funcionários da cooperativa.

§1° - Os serviços de que trata este artigo podem ser executados mediante convênio com entidades especializadas, oficiais ou não.

§2° - Além da taxa de 5% (cinco por cento) das sobras apuradas no balanço do exercício, revertem em favor do FATES:

a) Resultados de operações com não associados;
b) Eventuais resultados positivos decorrentes da participação em sociedades não cooperativas.

§3° - A assistência aos associados de que trata este artigo, refere-se a:

a) Inscrição de associados em cursos, congressos, seminários e eventos técnicos relacionados ao cooperativismo;
b) Despesas de deslocamento e hospedagem para participar das reuniões técnicas ou educacionais sobre cooperativismo, fora do município.

§4° - A assistência aos funcionários da cooperativa refere-se a:

a) Cursos técnicos de interesse
b) Eventos sociais de confraternização

§5° - Ficando sem utilização mais de 50% dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos Planos de Aplicação, devendo a Assembleia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

Artigo 66– A Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB N° 41400222667. PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de
Fls 32

CAPÍTULO IX

SISTEMA OPERACIONAL

SEÇÃO I

ATO COOPERATIVO

Artigo 67 – Atos Cooperativos são os atos praticados entre a cooperativa e seus associados, entre os associados e a cooperativa e pelas cooperativas entre si quando associadas, para a consecução dos objetivos sociais.

Parágrafo Único – O Ato Cooperativo não implica operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria.

SEÇÃO II

OPERAÇÕES COM NÃO ASSOCIADOS

Artigo 68 – A cooperativa poderá, em bases que não superem 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3(três) últimos exercícios;

a) Adquirir produtos de terceiros para completar lotes destinados ao cumprimento de contratos;
b) Suprir capacidade ociosa de suas instalações industriais.

Artigo 69 – A cooperativa poderá fornecer bens e serviços a não associados, desde que tal ato atenda aos objetivos sociais e estejam de conformidade com a lei cooperativista.

Artigo 70 – A cooperativa poderá participar de empresas não cooperativistas para atendimento de objetivos acessórios ou complementares.

Artigo 71 – Os resultados da operações da cooperativa com não associados serão levados a conta do FATES e serão contabilizados em separados de modo a permitir para a incidência de tributos.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Município de Fls 33 CORONEL VIVIDA PR

SEÇÃO III

SISTEMA TRABALHISTA

Artigo 72 – Não existe vínculo empregatício entre a cooperativa e seus associados.

Artigo 73 – A cooperativa iguala-se ás demais empresas em relação aos seus empregados para os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

CAPITULO X

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 74 – A cooperativa se dissolvera de pleno direito:

I – Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo de 20 presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a sua continuidade;

II – Devido a alteração de sua forma jurídica,

III – Pela redução do número mínimo de associados ou do capital mínimo se, até Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;

IV – Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte dias) dias

Parágrafo Único – Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, mas hipóteses previstas neste artigo, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

Artigo 75 – Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um liquidante, ou mais, e um conselho fiscal de 3 (três) membros para proceder a sua liquidação.

Parágrafo Único – O liquidante deverá proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da lei Cooperativista.

CAPITULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 34
2

Artigo 76 – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, que pretenderem postular cargos públicos eletivos, deverão renunciar aos cargos que exercerem na cooperativa, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada para a eleição.

§1° - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Cooperativa.

§2° - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Artigo 77 – São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, as que houverem sido condenadas a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Artigo 78 – As Fundos de Reserva e FATES referidos no artigo 65 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da sociedade, quando terão esses fundos, juntamente com o remanescente, destinação determinada pela Assembleia Geral, se de outra forma não dispuser a lei.

Artigo 79 – O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral de Constituição, realizada no dia, e só poderá ser reformado, no todo ou em parte por uma Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim com 26 associados fundadores nominadas a seguir.

TABELIONATO KESSLER

Adir Lino da Silva

TABELIONATO KESSLER

Wagner Fornari

TABELIONATO KESSLER

Jose Vilmar Castanha

Loreci de Rezende Zuck Foppa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB N° 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Município de
Fls 35
2

Tabelionato Kessler
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 Centro - Fone/Fax: (46) 3232-1992
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº QQhu6.g58ta.w503r, Controle: m8Cey.72XF Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira as firmas de **ADIR LINO DA SILVA, WAGNER FORNARI e JOSE VILMAR CASTANHA**, do que dou fé. *0002*-103635A*.
Coronel Vivida-Paraná, 16 de novembro de 2016.
Em Testº da Verdade
Marli Marinho de Melo Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando para respectivos códigos de verificação.

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 36
2

Sadir Perusso

Mirian Salete Munaretto Gregolin

Sandra Mara Dalla Maria Malagi

Maicon Johnny Gregolin

Edemar Azevedo Leite

Jose Santos de Quadros

Marcos Brustolin

Moisaniel Antonio Gregolin

Elia de Chaves Reck

Iliomar João Kelin

Julio Pedroso Valeriano

Sandro Murilo da Silva

Dilce de Andrade Bodanese

Nelson Schuastz

Miguel Barbosa Valeriano

Edival Azevedo Leite

Edison Azevedo Leite

Ivanir Cazanatto

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

23

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de Fls 37 2

Eleandro João Perusso — **Ademir Santos de Quadros**

Oneida Scheibel Brustolin — **Adenise Spanski Cazanatto**

Luiz Henrique M. Zanovello
OAB/SC 33.076
Advogado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA
CNPJ: 26.551.131.0001-50
NIRE: 41 40222667

Município de ... 38 ... PR

Aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2019, ás 14:00 h, em segunda convocação, no Auditório do Sindicato Rural de Coronel Vivida, sito a Rua XV de novembro 215, centro, município de Coronel Vivida, com a presença de 19 associados, representando 50% +1, deu se inicio a Assembleia Geral Ordinária. O Sr Adir Lino da Silva fez abertura dos trabalhos dando as boas-vindas e agradecendo a presença de todos, convidou a Sra Loreci de Rezende Zuck Foppa, para fazer a leitura do Edital de Convocação devidamente publicado em jornal Diário do Sudoeste edição do dia vinte e quatro de setembro de 2019 passou se a ordem do dia. –Eleição e Posse da Nova Diretoria e Assuntos Gerais. Após a leitura do Edital foi apresentada a chapa para as eleições e que a votação será se os associados concordam ou não concordam com a mesma, sendo a chapa colocada em votação, sendo aprovado por unanimidade, e a diretoria que conduzira a cooperativa para os anos de 2019 a 2022 que ficara assim composta; Presidente: Wagner Fornari, Vice-Presidente: Adir Lino da Silva, Tesoureiro: Marcos Brustolin, Secretaria: Loreci de Rezende Zuck Foppa, Suplente de Diretoria: Adnan Dalmolin, Membros Titulares do Conselho Fiscal: Andre Luiz Ramos Fernandes, Uilson Lopes de Souza, Maicon Johnny Gregolin, membros suplentes do Conselho Fiscal: Jose Vilmar Castanha, Sandra Mara Dalla Maria Malagi, Moisaniel Antonio Gregolin. Todos eleitos e empossados e a seguir todos qualificados nesta ata. Os cooperados eleitos declara que não está sendo condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. Firma a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito. Segue a qualificação dos membros da diretoria. **Wagner Fornari**, brasileiro, produtor rural, nascido aos 21 de março de 1981, solteiro, portador do CPF 033.410.879-90 e R.G. 7.702.147-7 SSP PR, residente e domiciliado na Rua João R. Polese, s/n município de Coronel Vivida, estado do Paraná; **Adir Lino da Silva**, brasileiro, produtor rural, nascido aos 23 de novembro de 1970, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF 837.178.899-15 e R.G 5.712.652-3 SSP PR residente e domiciliado na localidade de Bela Vista município de Coronel Vivida estado do Paraná; **Marcos Brustolin**, brasileiro, produtor rural, nascido aos 17 de outubro de 1992, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF 087.871.219-48 e R.G 12.501.164-0 SSP PR residente e domiciliado na localidade de Palmeirinha município de Coronel Vivida estado do Paraná;

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Município de Coronel Vivida - PR Fls 39 2

Loreci de Rezende Zuck Foppa, brasileira, produtora rural, nascido em 13 de fevereiro de 1971, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF 982.155.749-04 e R.G 7.083.008-6 SSP-PR, residente e domiciliado na localidade de Santa Terezinha, município de Coronel Vivida, estado do Paraná; **Adnan Dalmolin,** brasileiro, produtor rural, nascido em 28 de Julho de 1990, solteiro, portador do CPF 055.394.649-82 e R.G 8.751.771-3 SSP-PR, residente e domiciliado na localidade de Alto Jacutinga, município de Coronel Vivida, estado do Paraná; **Andre Luiz Ramos Fernandes**, brasileiro, produtor rural, nascido aos 05 de março de 1985, casado união estável portador do CPF 054.442.649-51 e R.G 9.019.602-2 SSP PR residente e domiciliado na localidade de Abundancia município de Coronel Vivida estado do Paraná; **Uilson Lopes de Souza**, brasileiro, produtor rural, nascido aos 08 de março de 1974, casado União Estável, portador do CPF 914.204.669-68 e R.G 5.783.858-2 SSP PR residente e domiciliado na localidade de União do Gigante município de Honório Serpa, estado do Paraná; **Maicon Johnny Gregolin,** brasileiro, produtor rural, nascido aos 12 de setembro de 1981, solteiro, portador do CPF 032.870.319-29 e R.G 8.677.904-8 SSP PR residente e domiciliado na localidade de Retiro do Pinhal, município de Coronel Vivida, estado do PR; **Jose Vilmar Castanha**, brasileiro, produtor rural, nascido aos 26 de janeiro de 1956, casado em Regime de Comunhão de Bens, portador do CPF 338.112.459-53 e R.G 1.951.327 SSP-PR ,residente e domiciliado na localidade de Linha Alto Jacutinga município de Coronel Vivida estado do Paraná; **Moisaniel Antonio Gregolin,** brasileiro, produtor rural, nascido em 21 de setembro de 1971, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF 830.792.209-78 e R.G 5.901.557-5 SSP PR, residente e domiciliado na localidade de Retiro do Pinhal, município de Coronel Vivida, estado do Paraná, **Sandra Mara Dalla Maria Malagi**, brasileira, produtora rural, nascida em 30 de dezembro de 1980, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF 035.614.509-38 e R.G 7.383.487-2 SSP-PR, residente e domiciliado na localidade de Santa Terezinha, município de Coronel Vivida, estado do Paraná; Declarado encerrado os trabalhos da presente reunião, da qual eu Vera Zucchi secretária "ad- hoc" lavro a presente ata, assinatura no livro de Registro de Presença

Wagner Fornari

Adir Lino da Silva

2

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Município de ... Fls 40 2 ... PR

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	**Nome**
03341087990	WAGNER FORNARI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2019 16:00 SOB Nº 20196399653.
PROTOCOLO: 196399653 DE 21/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904914287. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ANEXO V

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamamento Público nº 06/2021				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A - Grupo Formal				
1. Nome do Proponente Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida - COOPERVIVIDA			2.CNPJ 26.551.131.0001-50	
3. Endereço: Rua XV de Novembro - 215		4. Município Coronel Vivida		5.CEP 85.550-000
6. Nome do representante Legal Wagner Fornari		7. CPF 033.410.879-90		8. DDD/Fone (46) 32321491
9. Banco Banco do Brasil		10. N° da Agência 2008-7	11. Nº da Conta Corrente 24114-8	
B - Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço:		4. Município Coronel Vivida		5.CEP 85.550-000
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF		8. DDD/Fone
C - Fornecedores Participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	**2.CPF**	**3.DAP**	**4. Nº da agência**	**5.N° da Conta Corrente**
Adir Lino da Silva	**837.178.899-15**	**SDW083717889915120919025 9**		**24114-8**
Adnan Dalmolin	**055.394.649-82**	**SDW005539464982240619023 7**		**24114-8**

Município de ... Fls 44 ... PR

Altair Santos de Quadros	047.107.349-09	SDW00471073490902121908 38	24114-8
Andre Luiz Ramos Fernandes	054.442.649-51	SDW00544426495113041809 00	24114-8
Claudino Luiz Graff	288.072.199-72	SDW02880721997208041902 02	24114-8
Clecio Azelino Battistuz	577.619.659-00	SDW05776196590028091802 06	24114-8
Clemair Fatima Capelin Copatti	776.891.869-04	SDW07768918690407051802 45	24114-8
Dilce de Andrade Bodanese	033.852.469-03	SDW00330501690603041802 38	24114-8
Edemar Azevedo Leite	026.917.489-36	SDW00269174893624011911 47	24114-8
Edison Azevedo Leite	015.550.219-05	SDW00155502190504061808 43	24114-8
Edival Azevedo Leite	016.967.069-47	SDW00169670694724011909 15	24114-8
Eleandro João Perusso	041.991.009-38	SDW00419910093829111901 28	24114-8
Elia de Chaves Reck	975.490.889-34	SDW09754908893424032109 24	24114-8
Eleoneida Maria Ferrassa Pickler	795.909.509-49	SDW07959095094923072003 37	24114-8
Francisco Lotti	900.947.869-68	SDW09009478696827111910 13	24114-8
Geraldo Jose Piaia	546.519.219-49	SDW05465192194910121810 31	24114-8
Iris Martins Valeriano	068.545.869-50	SDW00685458695030081909 01	24114-8
Ivanir Cazanatto	243.039.179-15	SDW02430391791505081910 14	24114-8
Ivonete Barbosa Cordeiro	049.920.669-09	SDW00499206690927111907 55	24114-8
Jose Nunes de Almeida	495.810.829-72	SDW04958108297209012003 29	24114-8
Jose Santos de Quadros	575.005.689-91	SDW05750056899112041809 51	24114-8
Jose Vilmar Castanha	338.112.459-53	SDW03381124595319121910 51	24114-8
Leonildes Fatima Tomalack dos Santos	050.124.019-56	SDW09441114090003041710 41	24114-8
Liomar João Kelin	765.016.989-87	SDW07650169898710091904 17	24114-8
Loreci de Rezende Zuck Foppa	982.155.749-04	SDW09821557490416091910 41	24114-8
Luellen Lopes de Souza	114.591.019-01	SDW01145910190121031909 37	24114-8
Maicon Johnny Gregolin	032.870.319-29	SDW00848234499427021902 33	24114-8
Marcos Brustolin	087.871.219-48	SDW00878712194806042008 43	24114-8
Maria Gorete Marafon Silva	025.451.549-54	SDW00254515495406111902 25	24114-8
Mirian Salete M. Gregolin	046.282.949-92	SDW03037786299111032002 43	24114-8
Moisaniel Antonio Gregolin	830.792.209-78	SDW08307922097802042003 30	24114-8
Nelson Schuastz	808.053.969-34	SDW08080539693421031910 22	24114-8
Nivea Lucia Bergamaschi Nichelle	028.505.819-33	SDW09110755594927012008 28	24114-8

Município de
Fls 43

Norberto Martins Vogel	**553.941.679-15**	**SDW05539416791525112008 42**	**24114-8**
Oneida Scheibel Brustolin	**045.685.739-71**	**SDW00456857397107042003 30**	**24114-8**
Rosimari Ferreira dos Santos	**016.278.349-31**	**SDW07495489090022071911 10**	**24114-8**
Sadir Perusso	**374.105.129-20**	**SDW03741051292013041810 41**	**24114-8**
Sandra Mara D. M. Malagi	**035.614.509-38**	**SDW00275906990715021904 19**	**24114-8**
Sandro Murilo da silva	**911.074.239-53**	**SDW09110742395306032001 44**	**24114-8**
Uilson Lopes de Souza	**914.204.669-68**	**SDW09142046696822102002 49**	**24114-8**
Valdevino Pedroso dos Reis	**620.157.539-15**	**SDW06201575391520091908 57**	**24114-8**
Valentin Piaia	**859.816.729-00**	**SDW08598167290022101901 55**	**24114-8**
Wagner Fornari	**033.410.879-90**	**SDW00334108799004041904 46**	**24114-8**

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3 .Município
MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	76.995.455/0001-56	CORONEL VIVIDA

4. Endereço	5. DDD/Fone
Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento	(46)3232-4690
6. Nome do representante	7 .CPF
Maria Angela Momo – Sec. Mun. de Educação.	

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
Abacate	kg	650	R$ 4,20	R$ 2.730,00
Abobora Cabotia	kg	800	R$ 2,79	R$ 2.232,00
Abobrinha Verde	kg	1.000	R$ 2,58	R$ 2.580,00
Acelga	um	627	R$ 3,37	R$ 2.112,99
Alface	um	8.800	R$ 2,65	R$ 23.320,00
Almeirão	mç	550	R$ 2,83	R$ 1.556,50
Banana Caturra	Kg	27.500	R$ 2,99	R$ 82.225,00
Batata Doce	kg	800	R$ 2,80	R$ 2.240,00
Batata Salsa	kg	550	R$ 8,20	R$ 4.510,00
Beterraba	kg	1.980	R$ 3,21	R$ 6.355,80
Bolacha Caseira	kg	6.000	R$ 17,45	R$ 104.700,00
Bolacha de Fuba	kg	6.000	R$ 17,00	R$ 102.000,00

Município de Coronel Vivida - PR Fls 143

Brocolis	um	2.200	R$ 5,10	R$ 11.220 00
Caqui café	kg	3.520	R$ 6,10	R$ 21.472,00
Cebola Branca	kg	3.080	R$ 3,77	R$ 11.611,60
Cenoura	kg	2.541	R$ 3,35	R$ 8.512,35
Chicória	mç	1.650	R$ 2,65	R$ 4.372,50
Chuchu	kg	2.200	R$ 2,70	R$ 5.940,00
Couve folha	kg	880	R$ 2,65	R$ 2.332,00
Couve Flor	um	1.210	R$ 4,80	R$ 5.808,00
Cuca Sovada	kg	6.600	R$ 14,61	R$ 96.426,00
Feijão Preto Tipo 1	kg	3.300	R$ 6,35	R$ 20.955,00
Laranja	kg	18.700	R$ 2,97	R$ 55.539,00
Laranja Lima	kg	1.980	R$ 4,02	R$ 7.959,60
Limão Comum	kg	220	R$ 3,10	R$ 682,00
Macarrão Caseiro	kg	2.750	R$ 11,17	R$ 30.717,50
Mandioca	kg	1.980	R$ 4,21	R$ 8.335,80
Morango	kg	800	R$ 15,47	R$ 12.376,00
Morgote	kg	3.300	R$ 5,49	R$ 18.117,00
Pessego	kg	5.720	R$ 4,99	R$ 28.542,80
Polpa de Fruta Congelada	kg	500	R$ 13,03	R$ 6.515,00
Ponkan	kg	5.830	R$ 3,52	R$ 20.521,60
Radite Pão de Açucar	mç	500	R$ 2,68	R$ 1.340,00
Repolho Verde	kg	2.200	R$ 2,40	R$ 5.280,00
Tangerina in natura	kg	2.200	R$ 3,78	R$ 8.316,00
Tempero Verde	mç	4.400	R$ 2,40	R$ 10.560,00
Tomate	kg	8.800	R$ 4,02	R$ 35.376,00
Uva Colonial	kg	1.100	R$ 7,61	R$ 8.371,00
Vagem	kg	385	R$ 7,47	R$ 2.875,95
Total do Projeto				**R$ 786.636,99**

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Município de Fls 44

Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida, 43 cooperados, area de abrangencia Sudoeste do Parana		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Coronel Vivida, 30 de março de 2021	Wagner Fornari Wagner Fornari	(46) 32321491 coopervivida@outlook.com 033.410.879-90

26.551.131.0001-50

Cooperativa dos Produtores
Rurais de Coronel Vivida
COOPERVIVIDA

Rua XV de Novembro, 215 - Sala 2 - Andar 1
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 25

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 46

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2021
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

AO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida - COOPERVIVIDA, CNPJ nº. 26.551.131/0001-50, Rua XV de Novembro, 215, centro, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Declaramos que os gêneros alimentícios a serem entregues, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Coronel Vivida, 30 de março de 2021

Wagner Fornari

Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida – COOPERVIVIDA
CNPJ: 26.551.131/0001-50
Wagner Fornari
RG: : 7.702.147-7
CPF: 033.410.879-90

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 42

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS , DE IDONIEDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE IMCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

AO

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA-PR

O abaixo assinado, representante legal da empresa Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida - COOPERVIVIDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.551.131.0001-50, com sua sede a Rua XV de novembro ,215, centro, Coronel Vivida – Pr, DECLARA expressamente que:

I – Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo de chamamento público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III – Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93, acrescida pela lei nº 9.854/99

IV – Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V – Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Coronel Vivida, 30 de março de 2021

Wagner Fornari
CPF:033.410.879-90
RG: 7.702.147-7

REDE DE AGROECOLOGIA
ecoVIDA®

ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR09049/2020

A Comissão de Ética do Núcleo Sudoeste do Paraná da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45, declara que a Unidade de Produção Familiar de Adir Lino da Silva, CPF: 837.178.899-15, com o segundo titular Sirlei Aparecida de Siqueira da Silva, CPF: 026.650.909-61, pertencente ao grupo ecológico Vale do Chopim filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: UM ANO.

Pato Branco - PR, 30 de Novembro de 2020

Município de Vitorino - PR
Fls 48

Airton Luis Rodrigues Freire

Coordenador(a) da Comissão de Ética do Núcleo

REDE DE AGROECOLOGIA ecoVIDA

ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

Certificado Nº: PR09049/2020

Data da ultima avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à propriedade 04/11/2020

Outros(as) integrantes da família vinculados(as) a essa unidade de produção: Adilson Lino da Silva;

Endereço da unidade produtiva: Bela Vista, Interior - Coronel Vivida;

Escopo: Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

1) Abobrinha de tronco
2) Alface
3) Almeirão
4) Batata doce
5) Bergamota/mexerica
6) Beterraba
7) Cebolinha
8) Cenoura
9) Chicória
10) Couve brócolis
11) Couve flor
12) Feijão de vagem
13) Laranja
14) Morango
15) Pepino
16) Pêssego
17) Rabanete
18) Repolho
19) Rúcula
20) Salsa
21) Tangerina ponkan
22) Tomate

Município de Coronel Vivida - PR Fls 19

Município de
Fls 50
CORONEL VIVIDA - PR

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE PREÇO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021

AO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida – COOPERVIVIDA CNPJ Nº 26.551.131.0001-50, situada a Rua XV de Novembro, 215, centro, município de Coronel Vivida – Paraná. Declaro que concordo fornecer os gêneros alimentícios constantes no edital de Chamamento Público nº 06/2021, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
Abacate	kg	650	R$ 4,20	R$ 2.730,00
Abobora Cabotia	kg	800	R$ 2,79	R$ 2.232,00
Abobrinha Verde	kg	1.000	R$ 2,58	R$ 2.580,00
Acelga	um	627	R$ 3,37	R$ 2.112,99
Alface	um	8.800	R$ 2,65	R$ 23.320,00
Almeirão	mç	550	R$ 2,83	R$ 1.556,50
Banana Caturra	Kg	27.500	R$ 2,99	R$ 82.225,00
Batata Doce	kg	800	R$ 2,80	R$ 2.240,00
Batata Salsa	kg	550	R$ 8,20	R$ 4.510,00
Beterraba	kg	1.980	R$ 3,21	R$ 6.355,80
Bolacha Caseira	kg	6.000	R$ 17,45	R$ 104.700,00
Bolacha de Fuba	kg	6.000	R$ 17,00	R$ 102.000,00
Brocolis	um	2.200	R$ 5,10	R$ 11.220,00
Caqui café	kg	3.520	R$ 6,10	R$ 21.472,00
Cebola Branca	kg	3.080	R$ 3,77	R$ 11.611,60
Cenoura	kg	2.541	R$ 3,35	R$ 8.512,35
Chicória	mç	1.650	R$ 2,65	R$ 4.372,50
Chuchu	kg	2.200	R$ 2,70	R$ 5.940,00
Couve folha	kg	880	R$ 2,65	R$ 2.332,00
Couve Flor	um	1.210	R$ 4,80	R$ 5.808,00
Cuca Sovada	kg	6.600	R$ 14,61	R$ 96.426,00
Feijão Preto Tipo 1	kg	3.300	R$ 6,35	R$ 20.955,00

Município de
Fls 51
CORONEL VIVIDA - PR

Laranja	kg	18.700	R$ 2,97	R$ 55.539,00
Laranja Lima	kg	1.980	R$ 4,02	R$ 7.959,60
Limão Comum	kg	220	R$ 3,10	R$ 682,00
Macarrão Caseiro	kg	2.750	R$ 11,17	R$ 30.717,50
Mandioca	kg	1.980	R$ 4,21	R$ 8.335,80
Morango	kg	800	R$ 15,47	R$ 12.376,00
Morgote	kg	3.300	R$ 5,49	R$ 18.117,00
Pessego	kg	5.720	R$ 4,99	R$ 28.542,80
Polpa de Fruta Congelada	kg	500	R$ 13,03	R$ 6.515,00
Ponkan	kg	5.830	R$ 3,52	R$ 20.521,60
Radite Pão de Açucar	mç	500	R$ 2,68	R$ 1.340,00
Repolho Verde	kg	2.200	R$ 2,40	R$ 5.280,00
Tangerina in natura	kg	2.200	R$ 3,78	R$ 8.316,00
Tempero Verde	mç	4.400	R$ 2,40	R$ 10.560,00
Tomate	kg	8.800	R$ 4,02	R$ 35.376,00
Uva Colonial	kg	1.100	R$ 7,61	R$ 8.371,00
Vagem	kg	385	R$ 7,47	R$ 2.875,95
Total do Projeto				**R$ 786.636,99**

Coronel Vivida, 30 de março de 2021

Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida – COOPERVIVIDA
CNPJ: 26.551.131/0001-50
Wagner Fornari
033.410.879-90

PROTOCOLO Nº 58.018/21
Em: 31.03.21 h: 13:48
FUNCIONÁRIO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2021
CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO INDIVIDUAIS, GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE E PROGRAMA FONTE DE TALENTOS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MINICIPAL.
RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA
CPF / CNPJ: 26.551,131/0001-50
ENDEREÇO: Rua XV de novembro, 215 – Centro- Coronel Vivida - Paraná
TELEFONE: 46 – 3232-1491
E-MAIL: coopervivida@outlook.com

Município de Coronel Vivida - PR Fls 2

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 53

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 26551131000150

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

BRASIL **Serviços Barra GovBr**
(HTTP://BRASIL.GOV.BR)

Sistema de Consulta de Dados Cadastrais Irregulares

Sistema que verifica possíveis irregularidades da DAP através da pesquisa por CPF ou CNPJ

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ:

26.551.131/0001-50

Pesquisar

Não há indício de irregularidade para o CNPJ pesquisado.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 55

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 2024
Emitido em: 01/04/2021 às 09:05:59

DAP: SDW26551131000130032103337	**Versão DAP:** 3.2	**Emissão:** 30/03/2021	**Validade(*):** 30/03/2023

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 26.551.131/0001-50
Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF
Município/UF: Coronel Vivida/PR — **Data Constituição:** 17/11/2016
Representante Legal: WAGNER FORNARI — **CPF:** 033.410.879-90

Informações da DAP

Emissor: SINDICATO RURAL DE CORONEL VIVIDA
CNPJ: 79.862.280/0001-05
Agente Emissor: GILIANE CERVI — **CPF:** 048.989.599-97
Local de Emissão: Coronel Vivida/PR

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	43	100

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Chopinzinho	4
Coronel Vivida	34
Honório Serpa	4
Pato Branco	1

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	43	100,00
Associados sem DAP	0	0,00
Total dos Associados	**43**	**100%**

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br (http://dap.mda.gov.br/)

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 56

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 2024
Emitido em: 01/04/2021 às 09:05:59

DAP: SDW26551131000130032103337 **Versão DAP:** 3.2 **Emissão:** 30/03/2021 **Validade(*):** 30/03/2023
CNPJ: 26.551.131/0001-50 **Razão Social:** COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
837.178.899-15	ADIR LINO DA SILVA	SDW0837178899151209190259	Coronel Vivida	PR	12/03/2022	V
055.394.649-82	ADNAN DALMOLIN	SDW0055394649822406190237	Coronel Vivida	PR	24/12/2021	V
047.107.349-09	ALTAIR SANTOS DE QUADROS	SDW0047107349090212190838	Coronel Vivida	PR	02/12/2021	V
054.442.649-51	ANDRE LUIZ RAMOS FERNANDES	SDW0054442649511304180900	Coronel Vivida	PR	13/10/2021	V
288.072.199-72	CLAUDINO LUIZ GRAFF	SDW0288072199720804190202	Coronel Vivida	PR	08/10/2021	V
577.619.659-00	CLECIO AZELINO BATTISTUZ	SDW0577619659002809180206	Chopinzinho	PR	28/12/2021	V
776.891.869-04	CLEMAIR FATIMA CAPELIN COPATTI	SDW0776891869040705180245	Coronel Vivida	PR	07/11/2021	V
033.852.469-03	DILCE DE ANDRADE BODANESE	SDW0033050169060304180238	Coronel Vivida	PR	03/10/2021	V
026.917.489-36	EDEMAR AZEVEDO LEITE	SDW0026917489362401191147	Coronel Vivida	PR	24/10/2021	V
015.550.219-05	EDISON AZEVEDO LEITE	SDW0015550219050406180843	Coronel Vivida	PR	04/12/2021	V
016.967.069-47	EDIVAL AZEVEDO LEITE	SDW0016967069472401190915	Coronel Vivida	PR	24/10/2021	V
041.991.009-38	ELEANDRO JOAO PERUSSO	SDW0041991009382911190128	Coronel Vivida	PR	29/11/2021	V
975.490.889-34	ELIA DE CHAVES RECK	SDW0975490889342403210924	Coronel Vivida	PR	24/03/2023	V
795.909.509-49	ELONEIDA MARIA FERRASSA PICKLER	SDW0795909509492307200337	Pato Branco	PR	23/07/2022	V
900.947.869-68	FRANCISCO LOTTI	SDW0900947869682711191013	Coronel Vivida	PR	27/11/2021	V
546.519.219-49	GERALDO JOSE PIAIA	SDW0546519219491012181031	Chopinzinho	PR	10/12/2021	V
068.545.869-50	IRIS MARTINS VALERIANO	SDW0068545869503008190901	Coronel Vivida	PR	28/02/2022	V
243.039.179-15	IVANIR CAZANATTO	SDW0243039179150508191014	Coronel Vivida	PR	05/02/2022	V
049.920.669-09	IVONETE BARBOSA CORDEIRO	SDW0049920669092711190755	Honório Serpa	PR	27/11/2021	V
495.810.829-72	JOSE NUNES DE ALMEIDA	SDW0495810829720901200329	Chopinzinho	PR	09/01/2022	B
575.005.689-91	JOSE SANTOS DE QUADROS	SDW0575005689911204180951	Coronel Vivida	PR	12/10/2021	V
338.112.459-53	JOSE VILMAR CASTANHA	SDW0338112459531912191051	Coronel Vivida	PR	19/12/2021	V
050.124.019-56	LEONILDES FATIMA TOMALACK DOS SANTOS	SDW0944111409000304171041	Honório Serpa	PR	03/10/2021	V
765.016.989-87	LIOMAR JOAO KELIN	SDW0765016989871009190417	Coronel Vivida	PR	10/03/2022	V
982.155.749-04	LORECI DE REZENDE ZUCK FOPPA	SDW0982155749041609191041	Coronel Vivida	PR	16/03/2022	V
114.591.019-01	LUELLEN LOPES DE SOUZA	SDW0114591019012103190937	Honório Serpa	PR	21/12/2021	B
032.870.319-29	MAICON JOHNNY GREGOLIN	SDW0084823449942702190233	Coronel Vivida	PR	27/11/2021	V
087.871.219-48	MARCOS BRUSTOLIN	SDW0087871219480604200843	Coronel Vivida	PR	06/04/2022	V
025.451.549-54	MARIA GORETE MARAFON SILVA	SDW0025451549540611190225	Coronel Vivida	PR	06/11/2021	V
046.282.949-92	MIRIAN SALETE MUNARETTO GREGOLIN	SDW0303778629911103200243	Coronel Vivida	PR	11/03/2022	V
830.792.209-78	MOISANIEL ANTONIO GREGOLIN	SDW0830792209780204200330	Coronel Vivida	PR	02/04/2022	V
808.053.969-34	NELSON SCHUASTZ	SDW0808053969342103191022	Coronel Vivida	PR	21/12/2021	V
028.505.819-33	NIVEA LUCIA BERGAMASCHI NICHELLE	SDW0911075559492701200828	Coronel Vivida	PR	27/01/2022	V
553.941.679-15	NORBERTO MARTINS VOGEL	SDW0553941679152511200842	Coronel Vivida	PR	25/11/2022	V
045.685.739-71	ONEIDA SCHEIBEL BRUSTOLIN	SDW0045685739710704200330	Coronel Vivida	PR	07/04/2022	V
016.278.349-31	ROSIMARI FERREIRA SANTOS	SDW0749548909002207191110	Coronel Vivida	PR	22/01/2022	V
374.105.129-20	SADIR PERUSSO	SDW0374105129201304181041	Coronel Vivida	PR	13/10/2021	V
035.614.509-38	SANDRA MARA DALLA MARIA MALAGI	SDW0027590699071502190419	Coronel Vivida	PR	15/11/2021	V
911.074.239-53	SANDRO MURILO DA SILVA	SDW0911074239530603200144	Coronel Vivida	PR	06/03/2022	B
914.204.669-68	UILSON LOPES DE SOUZA	SDW0914204669682210200249	Honório Serpa	PR	22/10/2022	V
620.157.539-15	VALDEVINO PEDROSO DOS REIS	SDW0620157539152009190857	Coronel Vivida	PR	20/03/2022	B
859.816.729-00	VALENTIN PIAIA	SDW0859816729002210190155	Chopinzinho	PR	22/10/2021	V
033.410.879-90	WAGNER FORNARI	SDW0033410879900404190446	Coronel Vivida	PR	04/10/2021	V

Total Categoria: 43

Município de
Fls 57
Estado do Paraná

Total sócios: 43

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br (http://dap.mda.gov.br/)

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Município de CORONEL VIVIDA - PR. Fls 58

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 26.551.131/0001-50
Data da Emissão : 30/03/2021
Hora da Emissão : 09:03:26
Código de Controle da Certidão : 7D22.2262.1B32.B39E
Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 30/03/2021, com validade até 26/09/2021.

Página Anterior

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 59

Informações do Documento

Certidão	023860452-66
Tipo	Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o	CNPJ 26.551.131/0001-50 COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA
Emissão	30/03/2021 15:10:29
Data de Validade	28/07/2021

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Município de CORONEL VIVIDA - PR 60

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 1083 /2021

CONTRIBUINTE: 26551131000150
NOME.....: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE COR
CNPJ/CPF....: 26.551.131/0001-50
ENDEREÇO....: RUA XV DE NOVEMBRO , 215 CENTRO
MUNICIPIO...: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000

FINALIDADE..: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 30 de Março de 2021.
Válida até: 28/06/2021.
Ano/Número da certidão.....: 2021/1083
Código de autenticidade da certidão: 214628533214628

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Município de
Fls 61
CORONEL VIVIDA - PR

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 26.551.131/0001-50
Razão social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
19/03/2021	19/03/2021 a 17/04/2021	202103190054090973629 5
28/02/2021	28/02/2021 a 29/03/2021	20210228002917388678 81
09/02/2021	09/02/2021 a 10/03/2021	20210209005533699044 50
21/01/2021	21/01/2021 a 19/02/2021	2021012111192384284360
11/12/2020	11/12/2020 a 09/01/2021	2020121105371047767753
22/11/2020	22/11/2020 a 21/12/2020	2020112207024548550506
03/11/2020	03/11/2020 a 02/12/2020	2020110303275457080810
15/10/2020	15/10/2020 a 13/11/2020	2020101503325784782786
26/09/2020	26/09/2020 a 25/10/2020	2020092603545862296076
07/09/2020	07/09/2020 a 06/10/2020	202009070411020557 4105
19/08/2020	19/08/2020 a 17/09/2020	2020081904245717078015
31/07/2020	31/07/2020 a 29/08/2020	2020073103351889114230
12/07/2020	12/07/2020 a 10/08/2020	2020071204302341473121
23/06/2020	23/06/2020 a 22/07/2020	2020062305202194593202
06/03/2020	06/03/2020 a 03/07/2020	2020030604410757750030
16/02/2020	16/02/2020 a 16/03/2020	2020021603055742769147
28/01/2020	28/01/2020 a 26/02/2020	2020012804580419293647
09/01/2020	09/01/2020 a 07/02/2020	2020010905335153992455
16/12/2019	16/12/2019 a 14/01/2020	2019121604085327443586
26/11/2019	26/11/2019 a 25/12/2019	2019112604353600321835
05/11/2019	05/11/2019 a 04/12/2019	2019110504573932522031
17/10/2019	17/10/2019 a 15/11/2019	2019101721461038953403
25/09/2019	25/09/2019 a 24/10/2019	2019092505515038061722
06/09/2019	06/09/2019 a 05/10/2019	2019090605071510645157
18/08/2019	18/08/2019 a 16/09/2019	2019081805021453828369
30/07/2019	30/07/2019 a 28/08/2019	2019073004393658669730
11/07/2019	11/07/2019 a 09/08/2019	2019071105243543862961
22/06/2019	22/06/2019 a 21/07/2019	2019062204344282137286
03/06/2019	03/06/2019 a 02/07/2019	2019060303262027891579
15/05/2019	15/05/2019 a 13/06/2019	2019051504561462829762
26/04/2019	26/04/2019 a 25/05/2019	2019042605044005338497

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
07/04/2019	07/04/2019 a 06/05/2019	2019040703343929304880

Resultado da consulta em 01/04/2021 09:18:04

Voltar

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 63

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.551.131/0001-50
Certidão nº: 11030588/2021
Expedição: 30/03/2021, às 09:43:54
Validade: 25/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.551.131/0001-50, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 64

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 166539902
- **DATA DO PROTOCOLO:** 16/11/2016
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41400222667
- **ARQUIVAMENTO:** 41400222667
- **EMPRESA:** COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA

Estatuto Social (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/RXN0YXR1dG9fU29jaWFsXzE0NzkzMTUxNDBfMTY2NTM5OTAyLnBkZg==/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1618211006)

Ata de Assembleia Geral de Constituição (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/QXRhX2RlX0Fzc2VtYmxlaWFfR2VyYWxfZGVfQ29uc3RpdHVpY2FvXzE0NzkzMTUwMjBfMTY2NTM5OTAyLnBkZg==/download/2/pessoa/137

Município de CORONEL VIVIDA - PR. Fls 65

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, AREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL

ARTIGO I - A Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida, sigla COOPERVIVIDA, fundada em 05 de outubro de 2016, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo:

I – Sede administrativa no município de Coronel Vivida, Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sito a Rua XV de Novembro, 215 sala 2 1º Piso– CEP 85.550-000.

II – Área de ação, para efeito de admissão de associados, abrangendo os municípios do Sudoeste do Paraná

III – Prazo de duração indeterminado

IV – Ano Social Compreendido no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano

CAPITULO II

OBJETIVOS SOCIAIS

Artigo 2 – A Cooperativa com base na colaboração reciproca a que se obrigam os seus associados, objetiva promover o estimulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades ambientais, sociais e econômicas de natureza comum.

§ - Para a consecução de seus objetivos, a cooperativa se propõe:

a- Promover a implantação de projetos da agricultura familiar nas áreas de produção, recepção, classificação, industrialização, distribuição e de mercado, buscando o desenvolvimento sustentado nas áreas ambiental, econômica e social proporcionando aos produtores rurais a melhoria da qualidade de vida;

b- Transportar, sempre que possível, a produção dos associados para as suas unidades;

c- Receber, classificar, embalar, industrializar, armazenar e comercializar, em comum, os produtos, registrando as marcas quando for o caso;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

d- Adquirir, para fornecimento ao quadro social, adubos, sementes, mudas, embalagens, plástico, implementos agrícolas, madeiras e outros insumos necessários ao desenvolvimento da atividade, inclusive artigos de uso doméstico e pessoal;

e- Prestar serviços de assistência técnica agronômica aos associados, mediante convênios ou credenciamentos, quando necessários;

f- Promover e incentivar junto ao quadro social, a preservação do meio ambiente e a formação de reflorestamentos para fins de reserva legal, matas ciliares e energético;

g- Estabelecer critérios para recebimento e classificação de produtos, de modo a permitir que o associado receba preço conforme a sua qualidade;

h- Implantar métodos para a melhoria da sanidade, visando a obtenção de matéria- prima de qualidade

i- Atuar, ativamente, para a manutenção dos preços, em níveis que atendam às justas aspirações dos produtores associados;

§2° - A cooperativa, em função das condições de mercado poderá estabelecer cotas de entrega de produto para cada associado, proporcional ao seu volume de produção;

§3° - A cooperativa promoverá por si própria ou mediante convênio com entidades especializadas, públicas ou privadas o aprimoramento técnico-profissional de seus dirigentes e associados visando obter constante aperfeiçoamento nos processos de produção, manipulação e industrialização de produtos;

§4° - A cooperativa deverá estimular a instrução em geral, e a educação cooperativista em particular aos seus associados e funcionários;

§5° - A cooperativa deverá manter adequado e eficiente sistema de comunicação com seu quadro social.

§6° - A cooperativa efetuará suas operações sem qualquer finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial, social e de sexo;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de Fls 66 CORONEL VIVIDA - PR

Artigo 3 – A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas, assumindo os direitos e deveres estabelecidos

CAPITULO III

ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Artigo 4 – Poderá associar-se na cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, o agricultor familiar- pessoa física que se dedique a atividade agropecuária por conta própria e que concorde com as disposições deste Estatuto.

§1° - O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo em hipótese alguma ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas;

§2° - Poderão associar-se ainda, outras cooperativas singulares e associação de produtores rurais;

§3° - Não poderão ingressar no quadro social da cooperativa, os agentes do comercio e empresários que operem no mesmo campo econômico da sociedade;

Artigo 5 – Para associar-se o interessado preencherá e assinara a respectiva Proposta de Admissão, fornecida pela cooperativa, apresentado no ato da inscrição CPF, RG, DAP e se for o caso, contrato de parceria ou arrendamento

§1° - O interessado, após protocolar a proposta devera frequentar curso básico de Cooperativismo, que será ministrado pela Cooperativa, ou mediante convenio, ocasião em que será aferida sua identificação com os objetivos da sociedade.

§2° - Aprovada pela diretoria a sua proposta, o candidato fornecerá todos os dados para o preenchimento de sua Ficha Cadastral, subscreverá as quotas partes do capital nas condições prevista neste estatuto, e juntamente com o presidente da cooperativa assinará a Ficha de Inscrição

Artigo 6 – Cumprindo o disposto no artigo anterior e seus parágrafos, o associado adquire os direitos e assume os deveres decorrentes da lei e deste estatuto.

Artigo 7 – São direitos do associado:

I – Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos tratados;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB N° 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

II – Propor por escrito, a diretoria ou a Assembleia Geral, medidas de interesse e solicitar, quando necessário, informações sobre as atividades da cooperativa;

III – Votar e ser votado para membro da diretoria ou conselho fiscal;

IV – Demitir-se da sociedade quando lhe convier;

V – Receber, quando demitido, o seu capital social integralizado e demais créditos a que tiver direito, segundo os critérios de devolução fixados pela diretoria;

Artigo 8 – São deveres do associado:

I – Subscrever e integralizar as quotas partes do capital e contribuir com as taxas administrativas e operacionais estabelecidas;

II – Poderá entregar toda ou parte da sua produção na cooperativa a quantidade necessária, e realizar com ela as demais operações que constituem seus objetivos econômicos e sociais;

III – Cumprir pontualmente as obrigações financeiras assumidas na Cooperativa;

IV – Cumprir as disposições da Lei e do Estatuto Social, bem como as deliberações da Assembleia Geral;

V – Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;

Artigo 9 – A entrega da produção pelo associado à cooperativa, na forma de inciso II, do artigo anterior, significa a outorga a esta de plenos poderes para sua livre disposição inclusive para dá-la em garantia de operações de credito realizados pela sociedade, bem como para compensação ou amortização de débitos, ajuizados ou não, a que estiver responsável.

Artigo 10 – será vedado ao produtor associado, sob pena de eliminação:

a) Entregar na Cooperativa como se fossem seus, produtos pertencentes a terceiros;
b) Industrializar produtos, cujo processamento esteja sendo feito pela cooperativa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667. PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 67

Artigo 11 – O associado responderá subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito, e ao montante das perdas que lhe caibam, na proporção das operações que houver realizado com a cooperativa;

Artigo 12 – Em caso de falecimento do associado, os herdeiros terão direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao extinto, e responderão pelos seus débitos existentes na sociedade;

Parágrafo único – Aos herdeiros será assegurado o direito de ingresso na cooperativa desde que preencham as condições estabelecidas neste estatuto.

SEÇÃO II

DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Artigo 13 – A demissão do associado que não poderá ser negada se dará unicamente a seu pedido, ocorrendo o seu desligamento da cooperativa, somente após a aprovação pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que se deu o pedido de demissão.

§1° - Em caso de readmissão o associado devera integralizar a vista, valor do capital igual ao que recebeu no seu desligamento;

§2° - A sua readmissão não poderá ser feita em prazo inferior a 2 (dois) anos;

Artigo 14 – Além de outros motivos a Diretoria deverá eliminar o associado que:

I – Exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com seus objetivos:

II – Fraudar ou adulterar a produção a ser entregue na Cooperativa:

III – Deixar de realizar com a cooperativa as demais operações que constituem seus objetivos econômicos e sociais;

IV – Praticar atos que desabonem o conceito e a imagem da Cooperativa:

V – Levar a cooperativa a prática de atos judiciais de qualquer espécie;

§1° - Quando comprovado o desvio parcial ou total da produção, a cooperativa suspendera imediatamente o fornecimento de insumos e serviços ao associado, e o notificara para cesse o desvio, sem prejuízo das demais sanções previstas neste estatuto,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB N° 41400222667. PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

§2° - O motivo que determinou a eliminação do associado deverá constar de termo lavrado no livro de matricula e será assinado pelo presidente;

§3° - Cópia autenticada da decisão será remetida, dentro de 30 dias, ao associado, por processo eu comprove data de remessa e de recebimento;

§4° - Ao associado eliminado caberá, dentro do prazo de 30 dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso sobre a decisão, tendo efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral;

§5° - O associado eliminado não poderá retornar ao quadro civil da Cooperativa

Artigo 15 – A exclusão do associado se dará:

I – Por morte do associado

II – Por incapacidade civil não suprida

III – Em virtude de baixa movimentação, não condizente com sua capacidade de produção;

IV – Por falta de movimentação;

§1° - A exclusão do associado, com fundamento nas disposições dos incisos III e IV deste artigo, será feita por decisão da diretoria;

§2° - O associado excluído, cessado os motivos que deram causa ao seu desligamento, poderá reingressar na cooperativa observado o processo de admissão, bem como o disposto §1° do artigo 13, deste Estatuto.

Artigo 16 – No caso de demissão, eliminação ou exclusão do associado, será lavrado termo firmado pelo presidente da cooperativa, no livro ou ficha de Matricula, indicando os motivos que a determinaram

Artigo 17 – Os atos de demissão, eliminação e exclusão decretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do associado na cooperativa, sobre cuja liquidação caberá a diretoria decidir.

Artigo 18 – Em caso de demissão, eliminação e exclusão o associado terá direito à restituição de capital que integralizou, retenções para aumento permanente de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 68

capital, sobras que lhe tiverem sido creditadas, ou a creditar, além de outros créditos de qualquer natureza em conta corrente ou não.

§1° - A restituição de que trata este artigo, somente poderá ser exigida depois da aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa e poderia ser compensada, mediante apropriação, se houver débitos do associado junto a sociedade

§2° - A Diretoria da Cooperativa poderá determinar que a restituição seja feita em parcelas mensais iguais, dentro do exercício financeiro que se seguir aquele em que se deu o desligamento.

§3° - ocorrendo demissões, eliminações e exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas no presente artigo, possam ameaçar a estabilidade econômica financeira da cooperativa, está poderá restituí-las mediante critérios que resguardem sua continuidade.

§4° - Os deveres dos associados demitidos, eliminados e excluídos, perduram até que sejam aprovados pela Assembleia Geral, as contas em que se deu o desligamento.

CAPITULO IV

CAPITAL SOCIAL

Artigo 19 – O capital social da Cooperativa não tem limite quanto ao máximo, será variável conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo ser inferior a R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Artigo 20 – O capital será subdividido em quotas partes, no valor de R$ 1,00 (um real) cada.

Artigo 21 – Para ingressar na Cooperativa, o associado devera subscrever capital social, no mínimo, igual a 120 quotas de R$ 1,00 (hum real) cada cota, totalizando R$ 120,00 em moeda corrente nacional

§1° - O associado não poderá subscrever menos de 120 quotas partes, nem mais do que 1/3 do capital social da cooperativa.

§2° - A integralização do capital será feita em uma só vez, no ato do ingresso,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

§3° - As quotas partes do capital do associado responderão sempre, como garantia subsidiária pelos compromissos por ele assumidos perante a cooperativa.

§4° - A quota parte será indivisível e intransferível a não associados, não podendo ser negociada, nem dada em garantia e sua subscrição, integralização e devolução, serão sempre registradas no livro ou ficha de matricula.

Artigo 22 – Sempre que houver sobras no exercício, será fixado pela Assembleia Geral Ordinária, um percentual de até 12% ao ano, para pagamento de juros que serão contados sobre a parte integralizada do capital associado.

Artigo 23 – Para efeito de aumento permanente de capital será fixado pela Assembleia Geral Ordinária, um percentual de até 5% (cinco por cento) a ser retido sobre o valor bruto da produção dos associados comercializada pela cooperativa.

CAPITULO V

ORGÃOS SOCIAIS

SEÇÃO I

ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 24 – A Assembleia Geral dos associados será o órgão supremo da sociedade. Dentro dos limites da lei e este Estatuto, terá poderes para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes, omissos e discordantes.

Artigo 25 – A Assembleia Geral será convocada pelo presidente.

Parágrafo único – Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Artigo 26 – Em qualquer das hipóteses referidas no artigo 25 e seu parágrafo único, as Assembleias Gerais serão convocadas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação, com intervalos de 30 (trinta) minutos para a segunda e 30 (trinta) minutos para a terceira convocação.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB N° 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de Coronel Vivida - PR Fls 69

Parágrafo único – As 3 (três) convocações poderão ser feitas em um único edital, desde que delas constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Artigo 27 – Dos Editais de Convocação das Assembleia Gerais devem constar:

I – a denominação da Cooperativa, o número do CNPJ, seguida da expressão Convocação de Assembleia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

II – o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como endereço de sua realização, o qual salvo motivo justificado, será sempre o da sede social da Cooperativa;

III – sequencia ordinal das convocações;

IV – Ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações;

V – O número de associados existentes em situação regular junto a cooperativa na data de sua expedição, para efeito de cálculo do número legal "quórum "de instalação

VI – nome respectiva assinatura do responsável pela convocação;

§1° - No caso de a convocação ser feita pelos associados, o edital será assinado, no mínimo pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§2° - os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências da cooperativa, mais frequentadas pelos associados, publicados em jornal, comunicados por circulares aos associados e ainda por outros meios de divulgação.

Artigo 28 – O número legal "quórum "para a instalação das assembleias Gerais será:

I – Primeira convocação: 2/3 (dois terços) dos associados em condições de votar;

II – Segunda convocação: Metade mais um (50% +1) dos associados;

III – Terceira Convocação: Mínimo de (dez) associados;

Parágrafo Único – Para efeito de verificação do quórum de que se trata este artigo, o número de associados presentes, será contado por suas assinaturas apostas no Livro de Presença.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB N° 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Artigo 29 – Não havendo quórum legal para instalação da Assembleia Geral, em nenhuma das três convocações, será feita nova convocação, também com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – Se ainda assim não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a sociedade.

Artigo 30 – As deliberações da Assembleia Geral, serão tomadas por maioria simples de associados presentes com direito a voto.

Artigo 31 – Será de competência da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária a destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Ocorrendo destituições ou vacância em montante que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa a Assembleia Geral poderá designar diretores e fiscais provisórios até a posse dos novos cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Artigo 32 – Nas Assembleia Gerais, cada associado terá direito a um voto, sendo vedado/proibido o voto por procuração ou representação.

Artigo 33 – Não poderá votar e ser votado na Assembleia Geral o associado que:

I – tenha sido admitido após a sua convocação

II – esteja com sua demissão, eliminação ou exclusão proposta perante a diretoria;

III – tenha vínculo empregatício com a cooperativa,

Artigo 34 – Preservará em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral, viciada de erro, dolo, fraude ou simulação, a contar da data da sua realização.

SEÇÃO II

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Artigo 35 – A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos 3 (três) primeiros meses após o termino do exercício social deliberara sobre os seguintes assuntos que deverão constar na Ordem do Dia:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667. PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 40

I – Prestação de contas da Diretoria, compreendendo:

a) Relatório da Gestão
b) Balanço Geral
c) Demonstrativo das sobras ou das perdas
d) Parecer do Conselho Fiscal
e) Plano de atividade da sociedade para o exercício seguinte;
f) Programa de aplicação dos recursos do FATES, quando for o caso;

II – Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas deduzindo-se no primeiro caso os percentuais para os fundos obrigatórios;

III – Eleição e posse dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

IV – Fixação, quando for o caso do pró-labore para os membros da diretoria e cédula de presença para os conselheiros fiscais.

V- Fixação dos percentuais previstos nos artigos 22 e 23 deste Estatuto Social;

VI – Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária.

§1° - quando a Assembleia estiver tratando dos assuntos referentes ao item I e IV acima tão logo seja apresentada a matéria, o presidente solicitara a plenária a indicação de um presidente e um secretário, para conduzir os trabalhos de votação. Os diretores e conselheiros fiscais deixarão a mesa, permanecendo, entretanto no recinto para prestar os esclarecimentos que forem solicitados sem direito a voto.

§2° - A aprovação do relatório, Balanço Geral e Prestação de Contas da Diretoria desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da lei e deste Estatuto.

SEÇÃO III

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Artigo 36 – A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se á sempre que necessária e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa desde que mencionados no edital de convocação.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Artigo 37 – Será de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

I – Reforma do Estatuto Social;

II – Fusão, Incorporação e desmembramento;

III – Mudança de objetivo da sociedade;

IV – Dissolução voluntaria e nomeação de liquidantes;

V – Contas de liquidantes

Parágrafo Único – Serão necessários os votos de 2/3(dois terços) dos associados presentes para tomar válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO IV

DIRETORIA

Artigo 38 – A cooperativa será administrada por uma diretoria composta por 5 cinco) membros, todos associados e eleitos pela Assembleia Geral, com cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretario, Tesoureiro e suplente de diretoria.

Artigo 39 – A diretoria será eleita para um mandato de 3 (três) anos e tomará posse na própria Assembleia que a elegeu, perdurando o seu mandato até a próxima Assembleia Geral em que houver nova eleição, podendo ser reeleita somente uma vez.

§1° - Será obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) do total de seus membros

§2° - Aos membros da Diretoria será vedado exercer funções que configurem relação empregatícia com a cooperativa.

§3° - A Assembleia Geral poderá aprovar o pagamento de pró-labore de forma equivalente ao número de horas dedicadas pelos diretores

Artigo 40 – Os membros da Diretoria e os componentes do Conselho Fiscal, não poderão ser parentes entre si, em linha reta ou colateral, até o segundo grau e nem ser cônjuges entre si.

Artigo 41 – A Diretoria poderá contratar executivos que não pertençam ao quadro social, fixando-lhes as atribuições e salários.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB N° 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de Fls 21 Coronel Vivida - PR

Artigo 42 – Os administradores eleitos e contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contrariem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos se procederem com culpa ou dolo.

Parágrafo Único – A sociedade respondera pelos atos a que se refere este artigo se os houver ratificado ou logrado proveito.

Artigo 43 – Perderá o mandato o membro da diretoria que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) no decorrer do ano sem justificativas.

Parágrafo Único – Caberá ao Presidente a comunicação por escrito, ao diretor eu perdeu o mandato, devendo o fato ser registrado em ata

Artigo 44 - Compete a diretoria, dentro dos limites da lei e este estatuto, as seguintes atribuições:

a) Reunir-se uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário
b) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidade valores, prazos, encargos e demais condições necessárias a sua efetivação;
c) Determinar taxas para cobrir as despesas dos serviços prestados;
d) Deliberar sobre admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
e) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
f) Estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;
g) Elaborar o Regimento Interno para a organização do quadro social;
h) Estabelecer as estruturas necessárias nas áreas operacional, administrativa e executiva e fixando normas para admissão e demissão de funcionários;
i) Contratar, quando se fizer necessário serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112 da lei 5764
j) Indicar os bancos nos quais serão efetuados os depósitos numerário e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa
k) Adquirir, alienar e onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembleia Geral;

§1° - As decisões serão sempre por maioria simples de votos dos membros da diretoria

§2º - As normas estabelecidas pela Diretoria, serão operacionalizados através da Instruções Normativas e devidamente atualizadas junto ao regime interno;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Artigo 45 – Ao Presidente compete, dentre outras as seguintes atribuições:

a) Representar a cooperativa em juízo e fora dele;
b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;
c) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno aprovado pela Assembleia Geral
d) Assinar contratos, distrato, cheques e demais documentos constitutivos de obrigações sempre em conjunto com o Vice-Presidente ou Tesoureiro;
e) Oferecer garantias, contrair empréstimos e financiamentos, mediante expressa autorização da Assembleia Geral;
f) Proferir o voto de desempate;

Artigo 46 – Compete ao Vice-Presidente, além de outras definidas pelo regimento interno, as seguintes atribuições:

a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos por prazo de até 90 dias
b) Assinar com o presidente ou Tesoureiro, contratos, distrato, cheques e demais documentos constitutivos de obrigações,
c) Oferecer garantias, contrair empréstimos e financiamentos, mediante expressa autorização da Assembleia Geral
d) Participar com o Presidente e Secretario na elaboração dos planos e projetos de gestão da cooperativa;

Artigo 47 – Compete ao Secretário, além das atividades definidas no Regimento Interno:

a) Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais, elaborando as respectivas atas;
b) Registrar em Cartório todos os documentos da Cooperativa, segundo as determinações legais;
c) Acompanhar e se responsabilizar pelo expediente burocrático da Cooperativa, bem como pelos controles e registros
d) Responsabilizar-se pela correspondência e arquivos da cooperativa

Artigo 48 – Compete ao tesoureiro, além das atividades definidas no regimento interno:

a) Assinar com o Presidente ou Vice-Presidente, contratos, distrato, cheques e demais documentos constitutivos de obrigações;
b) Oferecer garantias, contrair empréstimos e financiamentos, mediante expressa autorização da Assembleia Geral
c) Responsabilizar-se pelo controle das atividades financeiras da Cooperativa;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 12

d) Zelar para que a documentação contábil seja adequadamente escriturada;
e) Apresentar, dentro dos prazos acordados, os relatórios financeiros e contábeis;
f) Manter em ordem os livros e documentos financeiros, bem como a documentação e escrituração contábil da Cooperativa
g) Atender as solicitações do Conselho Fiscal, referentes á apresentação de documentos contábeis;

Artigo 49 – Os participantes de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, poderão ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;

Artigo 50 – O membro da diretoria que, em qualquer operação, tenha interesse oposto ao da sociedade, não poderá participar das deliberações da mesma, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento;

Artigo 51 – Os diretores e Conselheiros Fiscais, bem como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal;

Artigo 52 – Sem prejuízo da ação quer couber ao associado, a cooperativa por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

SEÇÃO V

CONSELHO FISCAL

Artigo 53 – A administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal constituído de três membros suplentes, todos associados e eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas um titular e um suplente de seus membros.

§1° - Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal, além de inelegíveis enumerados no artigo 79 deste Estatuto Social, os parentes dos Diretores até o 2° grau, em linha reta ou colateral, bem como os cônjuges e parentes entre si até esse grau.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667. PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

§2° - O associado não poderá exercer cumulativamente cargo na diretoria e no Conselho Fiscal.

Artigo 54 – O Conselho Fiscal deverá reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, tantas vezes quantas necessárias para as atividades de fiscalização da cooperativa.

Artigo 55 – Em sua primeira reunião, os conselheiros titulares deverão escolher entre si, um coordenador, que deverá convocar e dirigir as reuniões, e, um secretário que fara a lavratura das atas.

Artigo 56 – Perdera o mandato o conselheiro que faltar a 2(duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) no decorrer do ano, sem justificativas.

§1° - Caberá ao Coordenador do Conselho Fiscal, comunicar, por escrito a decisão, ao Conselheiro que perdeu o mandato, devendo o fato ser registrado em ata.

§2° - O Coordenador do Conselho Fiscal, comunicar, por escrito a decisão, ao conselheiro que perdeu o mandato, devendo o fato ser registrado em ata.

Artigo 57 – As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, e constarão de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos.

Artigo 58 – Compete ao Conselho Fiscal, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Conferir mensalmente, o saldo numerário existente em caixa, verificando se está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;
b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;
c) Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com as determinações da diretoria;
d) Averiguar se existem reclamações de associados sobre os serviços prestados;
e) Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor as conveniências econômico-financeiras da cooperativa;
f) Verificar se a diretoria está se reunindo mensalmente e se existem cargos vagos na sua composição;
g) Verificar se os recebimentos dos créditos são feitos com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos pontualmente;
h) Averiguar se há problemas com funcionários;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB N° 41400222667. PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de Fls 43 CORONEL VIVIDA-PR

i) Examinar balancetes e outros demonstrativos mensais, o Balanço Geral e o Relatório Anual, emitindo Parecer sobre os mesmos para a Assembleia Geral;
j) Levar ao conhecimento da Diretoria e da Assembleia Geral, as irregularidades constatadas;
k) Convocar a Assembleia Geral, quando a diretoria se negar a convoca-la;

§1° - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal, acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a associados e outros, independentemente da autorização prévia da Diretoria;

§2° - Poderá, ainda, o Conselho Fiscal, com anuência da Diretoria e com autorização da Assembleia Geral, contratar assessoramento especializado correndo as despesas por conta da cooperativa.

CAPITULO VI

ELEIÇÕES E PROCESSO ELEITORAL

Artigo 59 – As eleições e o processo eleitoral serão disciplinados no Regimento Interno aprovado pela Assembleia Geral, que estabelecerá as normas de procedimento e a forma de votação.

CAPITULO VII

LIVROS

Artigo 60 – A cooperativa deverá possuir os seguintes livros, com termos de abertura e encerramento assinado pelo Presidente:

I – Livro de Atas das Assembleias Gerais

II – Livro de Atas de Reuniões da Diretoria

III – Livro de Atas das Reuniões do Conselho Fiscal

IV – Livro de Presença dos Associados nas Assembleias Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB N° 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

V – Outros Fiscais e Contábeis obrigatórios, autenticadas pelos órgãos competentes.

Parágrafo Único – Será facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

CAPITULO VIII

BALANÇO GERAL, SOBRAS/PERDAS E FUNDOS

Artigo 61 – O Balanço Geral, incluído o confronto das receitas e despesas, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único – Os resultados serão apurados separadamente, segundo natureza das operações e serviços

Artigo 62 – As despesas, custos operacionais diretos e indiretos e custos administrativos da sociedade serão cobertos pelos associados participantes dos serviços que lhe deram causa mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços.

Artigo 63 – Das sobras apuradas no Balanço Geral serão deduzidos os valores correspondentes aos fundos a seguir:

I – 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva – FR

II – 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES:

§1° - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos, serão rateadas entre os associados, em partes diretamente proporcionais aos serviços usufruídos da cooperativa no período, salvo deliberação diversa da Assembleia Geral;

§2° - Para amortizar ou liquidar débitos de qualquer origem, de associados para com a Cooperativa, poderá esta reter total ou parcialmente, o montante das sobras a que o associado tenha direito.

Artigo 64 – O Fundo de Reserva destina-se a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa.

§1° - Sendo o Fundo de Reserva insuficiente para cobrir as perdas referidas neste artigo, serão as mesmas rateadas entre os associados, na razão direta dos serviços usufruídos.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB N° 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 14

§2° - Além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras apuradas no balanço do exercício, revertem em favor do Fundo de Reserva:

a) Capital a restituir e créditos de associados, não reclamados após 1 (um) ano do desligamento;
b) Doações sem destinação especial.

Artigo 65 – O Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social – FATES destina-se á prestação de assistência aos associados e aos funcionários da cooperativa.

§1° - Os serviços de que trata este artigo podem ser executados mediante convênio com entidades especializadas, oficiais ou não.

§2° - Além da taxa de 5% (cinco por cento) das sobras apuradas no balanço do exercício, revertem em favor do FATES:

a) Resultados de operações com não associados;
b) Eventuais resultados positivos decorrentes da participação em sociedades não cooperativas.

§3° - A assistência aos associados de que trata este artigo, refere-se a:

a) Inscrição de associados em cursos, congressos, seminários e eventos técnicos relacionados ao cooperativismo;
b) Despesas de deslocamento e hospedagem para participar das reuniões técnicas ou educacionais sobre cooperativismo, fora do município.

§4° - A assistência aos funcionários da cooperativa refere-se a:

a) Cursos técnicos de interesse
b) Eventos sociais de confraternização

§5° - Ficando sem utilização mais de 50% dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos Planos de Aplicação, devendo a Assembleia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

Artigo 66– A Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB N° 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CAPÍTULO IX

SISTEMA OPERACIONAL

SEÇÃO I

ATO COOPERATIVO

Artigo 67 – Atos Cooperativos são os atos praticados entre a cooperativa e seus associados, entre os associados e a cooperativa e pelas cooperativas entre si quando associadas, para a consecução dos objetivos sociais.

Parágrafo Único – O Ato Cooperativo não implica operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria.

SEÇÃO II

OPERAÇÕES COM NÃO ASSOCIADOS

Artigo 68 – A cooperativa poderá, em bases que não superem 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3(três) últimos exercícios;

a) Adquirir produtos de terceiros para completar lotes destinados ao cumprimento de contratos;
b) Suprir capacidade ociosa de suas instalações industriais.

Artigo 69 – A cooperativa poderá fornecer bens e serviços a não associados, desde que tal ato atenda aos objetivos sociais e estejam de conformidade com a lei cooperativista.

Artigo 70 – A cooperativa poderá participar de empresas não cooperativistas para atendimento de objetivos acessórios ou complementares.

Artigo 71 – Os resultados da operações da cooperativa com não associados serão levados a conta do FATES e serão contabilizados em separados de modo a permitir para a incidência de tributos.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 46

SEÇÃO III

SISTEMA TRABALHISTA

Artigo 72 – Não existe vínculo empregatício entre a cooperativa e seus associados.

Artigo 73 – A cooperativa iguala-se ás demais empresas em relação aos seus empregados para os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

CAPITULO X

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 74 – A cooperativa se dissolvera de pleno direito:

I – Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo de 20 presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a sua continuidade;

II – Devido a alteração de sua forma jurídica,

III – Pela redução do número mínimo de associados ou do capital mínimo se, até Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;

IV – Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte dias) dias

Parágrafo Único – Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, mas hipóteses previstas neste artigo, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

Artigo 75 – Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um liquidante, ou mais, e um conselho fiscal de 3 (três) membros para proceder a sua liquidação.

Parágrafo Único – O liquidante deverá proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da lei Cooperativista.

CAPITULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Artigo 76 – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, que pretenderem postular cargos públicos eletivos, deverão renunciar aos cargos que exercerem na cooperativa, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada para a eleição.

§1° - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Cooperativa.

§2° - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Artigo 77 – São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, as que houverem sido condenadas a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Artigo 78 – As Fundos de Reserva e FATES referidos no artigo 65 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da sociedade, quando terão esses fundos, juntamente com o remanescente, destinação determinada pela Assembleia Geral, se de outra forma não dispuser a lei.

Artigo 79 – O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral de Constituição, realizada no dia, e só poderá ser reformado, no todo ou em parte por uma Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim com 26 associados fundadores nominadas a seguir.

TABELIONATO KESSLER

Adir Lino da Silva

TABELIONATO KESSLER

Wagner Fornari

TABELIONATO KESSLER

Jose Vilmar Castanha

Loreci de Rezende Zuck Foppa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB N° 41400222667. PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de
Fls 46
CORONEL VIVIDA - PR

Tabelionato Kessler
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 Centro - Fone/Fax: (46) 3232-1992
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº QQhu6.g58ta.w503r, Controle: m8Cey.72XF. Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira as firmas de **ADIR LINO DA SILVA, WAGNER FORNARI e JOSE VILMAR CASTANHA**, do que dou fé. *0002* 103635A*.
Coronel Vivida-Paraná, 16 de novembro de 2016.
Em Test° da Verdade
Marli Marinho de Melo Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Sadir Perusso

Sadir Perusso

Mirian S. M. Gregolin

Mirian Salete Munaretto Gregolin

Sandra Mara Malagi

Sandra Mara Dalla Maria Malagi

Maicon J. Gregolin

Maicon Johnny Gregolin

Edemar Azevedo Leite

Edemar Azevedo Leite

José

Jose Santos de Quadros

Marcos Brustolin

Marcos Brustolin

Moisaniel Antonio Gregolin

Elia de Chaves Reck

Elia de Chaves Reck

Iliomar João Kelin

Iliomar João Kelin

Julio P. Valeriano

Julio Pedroso Valeriano

Sandro Murilo da Silva

Sandro Murilo da Silva

Dilce de A. Bodanese

Dilce de Andrade Bodanese

Nelson Schuastz

Nelson Schuastz

Miguel B. Valeriano

Miguel Barbosa Valeriano

Edival Azevedo Leite

Edival Azevedo Leite

Edison Azevedo Leite

Edison Azevedo Leite

Ivanir Cazanatto

Ivanir Cazanatto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667. PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 11
2

Eleandro João Perusso | **Ademir Santos de Quadros**

Oneida Scheibel Brustolin | **Adenise Spanski Cazanatto**

Luiz Henrique M. Zanovello
OAB/SC 33.076
Advogado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 196399653
- **DATA DO PROTOCOLO:** 22/10/2019
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41400222667
- **ARQUIVAMENTO:** 20196399653
- **EMPRESA:** COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA

Ata (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fQXRhXzVkYWY0ZjU2YzRhNGQucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRN1933985203)

Município de
Fls 19
CORONEL VIVIDA - PR

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA

CNPJ: 26.551.131.0001-50

NIRE: 41 40222667

Aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2019, ás 14:00 h, em segunda convocação, no Auditório do Sindicato Rural de Coronel Vivida, sito a Rua XV de novembro, 215, centro, municipio de Coronel Vivida, com a presença de 19 associados, representando 50% +1, deu se inicio a Assembleia Geral Ordinária. O Sr Adir Lino da Silva fez abertura dos trabalhos dando as boas-vindas e agradecendo a presença de todos, convidou a Sra Loreci de Rezende Zuck Foppa, para fazer a leitura do Edital de Convocação devidamente publicado em jornal Diário do Sudoeste edição do dia vinte e quatro de setembro de 2019 passou se a ordem do dia. –Eleição e Posse da Nova Diretoria e Assuntos Gerais, Após a leitura do Edital foi apresentada a chapa para as eleições e que a votação será se os associados concordam ou não concordam com a mesma, sendo a chapa colocada em votação, sendo aprovado por unanimidade, e a diretoria que conduzira a cooperativa para os anos de 2019 a 2022 que ficara assim composta; Presidente: Wagner Fornari, Vice-Presidente: Adir Lino da Silva, Tesoureiro: Marcos Brustolin, Secretaria: Loreci de Rezende Zuck Foppa, Suplente de Diretoria: Adnan Dalmolin, Membros Titulares do Conselho Fiscal: Andre Luiz Ramos Fernandes, Uilson Lopes de Souza, Maicon Johnny Gregolin, membros suplentes do Conselho Fiscal: Jose Vilmar Castanha, Sandra Mara Dalla Maria Malagi, Moisaniel Antonio Gregolin. Todos eleitos e empossados e a seguir todos qualificados nesta ata. Os cooperados eleitos declara que não está sendo condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. Firma a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito. Segue a qualificação dos membros da diretoria. **Wagner Fornari**, brasileiro, produtor rural, nascido aos 21 de março de 1981, solteiro, portador do CPF 033.410.879-90 e R.G. 7.702.147-7 SSP PR, residente e domiciliado na Rua João R. Polese, s/n município de Coronel Vivida, estado do Paraná; **Adir Lino da Silva**, brasileiro, produtor rural, nascido aos 23 de novembro de 1970, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF 837.178.899-15 e R.G 5.712.652-3 SSP PR residente e domiciliado na localidade de Bela Vista municipio de Coronel Vivida estado do Paraná; **Marcos Brustolin**, brasileiro, produtor rural, nascido aos 17 de outubro de 1992, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF 087.871.219-48 e R.G 12.501.164-0 SSP PR residente e domiciliado na localidade de Palmeirinha municipio de Coronel Vivida estado do Paraná;

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Município de CORONEL VIVIDA-PR Fls 80

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA
CNPJ: 26.551.131.0001-50
NIRE: 41 40222667

Loreci de Rezende Zuck Foppa, brasileira, produtora rural, nascido em 13 de fevereiro de 1971, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF 982.155.749-04 e R.G 7.083.008-6 SSP-PR, residente e domiciliado na localidade de Santa Terezinha, município de Coronel Vivida, estado do Paraná; **Adnan Dalmolin,** brasileiro, produtor rural, nascido em 28 de Julho de 1990, solteiro, portador do CPF 055.394.649-82 e R.G 8.751.771-3 SSP-PR, residente e domiciliado na localidade de Alto Jacutinga, município de Coronel Vivida, estado do Paraná; **Andre Luiz Ramos Fernandes**, brasileiro, produtor rural, nascido aos 05 de março de 1985, casado união estável portador do CPF 054.442.649-51 e R.G 9.019.602-2 SSP PR residente e domiciliado na localidade de Abundancia município de Coronel Vivida estado do Paraná; **Uilson Lopes de Souza**, brasileiro, produtor rural, nascido aos 08 de março de 1974, casado União Estável, portador do CPF 914.204.669-68 e R.G 5.783.858-2 SSP PR residente e domiciliado na localidade de União do Gigante município de Honório Serpa, estado do Paraná; **Maicon Johnny Gregolin,** brasileiro, produtor rural, nascido aos 12 de setembro de 1981, solteiro, portador do CPF 032.870.319-29 e R.G 8.677.904-8 SSP PR residente e domiciliado na localidade de Retiro do Pinhal, município de Coronel Vivida, estado do PR; **Jose Vilmar Castanha**, brasileiro, produtor rural, nascido aos 26 de janeiro de 1956, casado em Regime de Comunhão de Bens, portador do CPF 338.112.459-53 e R.G 1.951.327 SSP-PR ,residente e domiciliado na localidade de Linha Alto Jacutinga município de Coronel Vivida estado do Paraná; **Moisaniel Antonio Gregolin,** brasileiro, produtor rural, nascido em 21 de setembro de 1971, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF 830.792.209-78 e R.G 5.901.557-5 SSP PR, residente e domiciliado na localidade de Retiro do Pinhal, município de Coronel Vivida, estado do Paraná, **Sandra Mara Dalla Maria Malagi**, brasileira, produtora rural, nascida em 30 de dezembro de 1980, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF 035.614.509-38 e R.G 7.383.487-2 SSP-PR, residente e domiciliado na localidade de Santa Terezinha, município de Coronel Vivida, estado do Paraná; Declarado encerrado os trabalhos da presente reunião, da qual eu Vera Zucchi secretária "ad- hoc" lavro a presente ata, assinatura no livro de Registro de Presença

Wagner Fornari

Adir Lino da Silva

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Município de Coronel Vivida - PR

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	**Nome**
03341087990	WAGNER FORNARI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2019 16:00 SOB Nº 20196399653.
PROTOCOLO: 196399653 DE 21/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904914287. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 82

OFÍCIO Nº 43/2021

PROTOCOLO GERAL Nº 58.018/2021

PARA: Marcelo Piassa Malagi
Assessor Jurídico de Gabinete

DATA: 01.04.2021

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos minuta do processo de dispensa de licitação e minuta do contrato, referente ao credenciamento de fornecedores individuais, grupos informais e formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, para atender o programa nacional de alimentação escolar para escolas municipais, centros municipais de educação infantil, AABB comunidade, EJA, programa fonte de talentos e demais órgãos da administração municipal.

Atenciosamente,

Dinara Mazzucatto
Presidente da CPL

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 83

MINUTA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2021

Ref. Normativa: **Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.**

1. ÓRGÃO CONTRATANTE	2. DATA DA EMISSÃO	3. ENQUADRAMENTO LEI FEDERAL Nº 11.947/2009	4. PROCESSO Nº
Departamento de Educação	xx.xx.2021	Art. 14, § 1º	xx/2021

5. OBJETO	6. INSTRUMENTO A EMITIR
Credenciamento de fornecedores individuais, grupos informais e formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, para atender o programa nacional de alimentação escolar para escolas municipais, centros municipais de educação infantil, AABB comunidade, EJA, programa fonte de talentos e demais órgãos da administração municipal.	( ) S/ INSTRUMENTO (X) CONTRATO ( ) ESCRITURA/REGISTRO

7. FORNECEDOR	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR
( ) CADASTRADO (X) NÃO CADASTRADO	(X) DAP (Declaração Apt. Ao Pronaf) (X) FEDERAL (X) ESTADUAL (X) FGTS (X) MUNICIPAL (X) DÉBITOS TRABALHISTA	Nada a informar

10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO:

O objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no Artigo 14, § 1º na Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, sendo que a Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida – COOPERVIVIDA apresentou toda documentação exigida no edital de Chamamento Público nº 06/2021.

11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Em razão da justificativa apresentada acima.

12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor total estimado a ser pago é de R$ 786.636,99 (setecentos e oitenta e seis mil seiscentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos). O Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura familiar para alimentação escolar condiz com o proposto no procedimento de chamamento, assim como os valores estão previstos no chamamento Público nº 06/202.1

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – **Material de Consumo**

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	142	2973	3.3.90.30.07.12
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	140	2998	3.3.90.30.07.12
00	05/01	000	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	210	2971	3.3.90.30.07.12
00	05/01	000	2.016	Apoio ao Ensino Médio, Pós-Médio e Superior 05.001.12.364.0016.2.016	192	2999	3.3.90.30.07.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – **Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Merenda Escolar**

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	000	2.013	Merenda Escolar 05.001.12.306.0013.2.013	120	2861	3.3.90.32.05
00	05/01	110	2.013	Merenda Escolar 05.001.12.306.0013.2.013	121	2746	3.3.90.32.05

14. QUANTIDADE	15. UNIDADE	16. PREÇO TOTAL ESTIMADO	17. DATA BASE	18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Diversas	Diversas	R$ 786.636,99	xx.xx.2021	Até o 10º dia útil do mês subsequente.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 84

19. FORNECEDOR	**20. PERÍODO DO PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA**
Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida-COOPERVIVIDA CNPJ nº. 26.551.131/0001-50 Rua XV de Novembro, 215, Centro Coronel Vivida – Paraná – 85.550-000	xx de xxxxx de 2021 a 30 de março de 2022.
21. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo. DATA: xx.xx.2021.	NOME: DINARA MAZZUCATTO
22. PROCESSO (X) CONCLUÍDO ( ) CANCELADO	**23. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL** Ratifico o presente processo. DATA: xx.xx.2021. NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 85

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2021 CREDENCIAMENTO Nº 06/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Anderson Manique Barreto,** inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro o Sr.(a) ....., residente e domiciliado ....., inscrito(a) no CPF sob o nº. ..... e RG nº ....., a seguir denominado CONTRATADO, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, atendendo ainda a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, e Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012 Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, bem como as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 06/2021 e seus Anexos, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de fornecedores individuais, grupos informais e formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, **PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE, EJA, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme as necessidades do Departamento de Educação, de acordo com os procedimentos e valores descritos no subitem 3.1 do termo de referência – Anexo I ao edital de Chamamento Público nº 06/2021 e a este.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Chamamento Público para Credenciamento nº 06/2021, juntamente com seus anexos, a Dispensa de licitação nº xx/2021 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Parágrafo primeiro: O valor total estimado deste contrato é de R$ xxx (xxxxxxx), conforme valores unitários detalhados no Anexo I – Termo de referência, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município.

Parágrafo segundo: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de contratação, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato, firmados através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo de contratação é de xx (xxx) dias, de xx de xxxxx de 2021 a xx de xxxxx de 2022.

Parágrafo segundo: O prazo de contratação é de no máximo 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar o último dia do prazo para credenciamento, previsto no subitem 1.2 do edital nº 06/2021.

Parágrafo terceiro: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 86

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os prazos, locais e condições de entrega está detalhada no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste credenciamento correrão por conta das dotações orçamentarias conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – **Material de Consumo**

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	142	2973	3.3.90.30.07.12
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	140	2998	3.3.90.30.07.12
00	05/01	000	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	210	2971	3.3.90.30.07.12
00	05/01	000	2.016	Apoio ao Ensino Médio, Pós-Médio e Superior 05.001.12.364.0016.2.016	192	2999	3.3.90.30.07.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – **Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Merenda Escolar**

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	000	2.013	Merenda Escolar 05.001.12.306.0013.2.013	120	2861	3.3.90.32.05
00	05/01	110	2.013	Merenda Escolar 05.001.12.306.0013.2.013	121	2746	3.3.90.32.05

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

Parágrafo segundo: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

Parágrafo terceiro: Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

Parágrafo quarto: Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos entregues, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

Município de Fls 87 CORONEL VIVIDA - PR

Parágrafo quinto: Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

Parágrafo sexto: Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

Parágrafo sétimo: A forma de apresentação dos produtos, seus registros, bem como as informações mínimas obrigatórias nos rótulos e embalagens deverá obedecer à legislação pertinente da ANVISA, MAPA e outros órgãos correspondentes.

Parágrafo oitavo: É de responsabilidade de a empresa transportar os produtos em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas, embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas. Embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas.

Parágrafo nono: Os produtos adquiridos deverão estar em conformidade com detalhamento constante no ANEXO I, respeitando-se o descrito e de acordo com as especificações dos descritivos.

Parágrafo décimo: Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a bom fornecimento do objeto de que trata a presente licitação.

Parágrafo décimo primeiro: Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.

Parágrafo décimo segundo: A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração.

Parágrafo décimo terceiro: Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

Parágrafo décimo quarto: Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

Parágrafo décimo quinto: Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

Parágrafo segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 88

Parágrafo terceiro: Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo quarto: Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Parágrafo quinto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo sexto: Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega do objeto da contratação.

Parágrafo sétimo: Fiscalizar o fornecimento, por meio do Fiscal e Gestor da ata de registro de preços ou servidor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo oitavo: Realizar rigorosa conferência das características do produto fornecido, por meio do Fiscal e Gestor da ata de registro de preços ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

Parágrafo nono: O Departamento de Administração será responsável pela pratica de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato, deverá convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo sexto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo aditivo (conforme o caso) e publicação do mesmo.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 89

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada no edital de credenciamento.

Parágrafo terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato e no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES EM CASO DE INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma:

I. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

II. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato**.

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e/ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo segundo: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da credenciamento (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento.

Parágrafo terceiro: Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo quarto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 90

Parágrafo quinto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo sexto: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos da presente contratação e bem como, no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Parágrafo primeiro: O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) dos serviços corretamente executados.
b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo único: Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial,

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 91

civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2021.

.....	.....
Anderson Manique Barreto	Xxx
Prefeito Municipal	Xxxxx
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:..... .....

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 92

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

A presente Chamada Pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender as escolas municipais, EJA, CMEI'S, AABB Comunidade, Programa Fonte de Talentos e APAE, conforme quantitativo e especificações

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	650,00	KG	32	ABACATE, FRUTA IN NATURA, ESPECIE MANTEIGA, CASCA LISA, VERDE, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	4,20	2.730,00
2	800,00	KG	21243	ABOBORA CABOTIA, IN NATURA COM TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES.	2,79	2.232,00
3	1.000,00	KG	35	ABOBRINHA VERDE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES	2,58	2.580,00
4	627,00	UN	36	ACELGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM CABECA, FIRME E INTACTA, MINIMO 1,5 KG.	3,37	2.112,99
5	8.800,00	UN	37	ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM PÉS COM 175 GRAMAS.	2,65	23.320,00
6	550,00	MÇO	40	ALMEIRAO COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GR.	2,83	1.556,50
7	27.500,00	KG	41	BANANA CATURRA, GRAU DE MATURACAO ENTRE 60 A 70 %, SEM LESOES, COLORACAO UNIFORME.	2,99	82.225,00
9	800,00	KG	42	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES, RACHADURAS OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.	2,80	2.240,00
10	550,00	KG	44	BATATA SALSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.	8,20	4.510,00
11	1.980,00	KG	46	BETERRABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, SEM RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA A SUPERFICIE.	3,21	6.355,80
12	6.000,00	PCT	158	BOLACHA CASEIRA PCTS. DE 01 KG. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS.	17,45	104.700,00
13	6.000,00	PCT	159	BOLACHA DE FUBA PACOTES DE 01 KG. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS.	17,00	102.000,00
14	2.200,00	UN	47	BROCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, COLORACAO UNIFORME E SEM MANCHAS. EM MAÇOS DE NO MINIMO 450 GRAMAS	5,10	11.220,00

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 93
2

15	3.520,00	KG	48	CAQUI CAFE, FIRME E INTACTO, CASCA LISA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, AUSENCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	6,10	21.472,00
16	3.080,00	KG	49	CEBOLA BRANCA EM CABECAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA PROTETORA, NAO BROTADA, UNIFORMIDADE NO TAMANHO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	3,77	11.611,60
17	2.541,00	KG	50	CENOURA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.	3,35	8.512,35
18	1.650,00	MÇO	51	CHICORIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GRAMAS.	2,65	4.372,50
19	2.200,00	KG	52	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.	2,70	5.940,00
20	880,00	MÇO	54	COUVE FOLHA, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GRAMAS	2,65	2.332,00
21	1.210,00	UN	55	COUVE-FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA EM CABECAS DE NO MINIMO 300 GRAMAS	4,80	5.808,00
22	6.600,00	KG	199	CUCA SOVADA, TIPO CASEIRA	14,61	96.426,00
25	3.300,00	KG	218	FEIJAO PRETO TIPO 1, CONSTITUÍDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.	6,35	20.955,00
26	18.700,00	KG	57	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES NA CASCA.	2,97	55.539,00
27	1.980,00	KG	9105	LARANJA LIMA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES NA CASCA	4,02	7.959,60
28	220,00	KG	88	LIMAO COMUM, IN NATURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.	3,10	682,00
29	2.750,00	KG	236	MACARRAO CASEIRO, CONGELADO, COMPOSTO POR FARINHA E OVOS, EMBALAGEM DE 01 KG.	11,17	30.717,50
30	1.980,00	KG	62	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA, CRUA, CORTADA EM PEDACOS, CONGELADA. EMBALAGEM: PLASTICA, FLEXIVEL, ATOXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE.	4,21	8.335,80
31	800,00	KG	68	MORANGO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E PODRIDAO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	15,47	12.376,00
32	3.300,00	KG	87	MORGOTE IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA,	5,49	18.117,00

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 04

				SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.		
33	5.720,00	KG	72	PESSEGO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	4,99	28.542,80
34	500,00	UN	21154	POLPA DE FRUTA CONGELADA 100% NATURAL, PREPARADA COM FRUTAS SAS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS, INSETOS, MICRORGANISMOS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAUDE HUMANA. NAO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NAO COMESTIVEIS DA FRUTA, NEM ACRESCIMO DE QUALQUER TIPO DE SUBSTANCIA. AS CARACTERISTICAS SENSORIAIS DEVEM SER PROPRIAS DA FRUTA COM QUE FOI PREPARADA. DEVEM SER DESCASCADOS, CRUS E PICADOS, OBTIDOS, PROCESSADOS, EMBALADOS, ARMAZENADOS, TRANSPORTADOS E CONSERVADOS EM CONDICOES QUE NAO PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTANCIAS FISICAS, QUIMICAS OU BIOLOGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAUDE DO CONSUMIDOR. DEVE SER OBEDECIDA A LEGISLACAO VIGENTE DE BOAS PRATICAS DE PROCESSAMENTO MINIMO DE VEGETAIS. NAO PODE CONTER: ACUCAR ADICIONADO, CORANTES ARTIFICIAIS, AROMATIZANTES ARTIFICIAIS E CONSERVANTES. DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO (DECRETO 6.871/2009). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE, ATOXICA E ASSEPTICA, CONTENDO 1 KG. RENDIMENTO MINIMO DE 6 LITROS/KG. DEVE CONTER A DATA DE FABRICACAO COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES. SABORES DIVERSOS	13,03	6.515,00
35	5.830,00	KG	75	PONKAN IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	3,52	20.521,60
37	500,00	MÇO	76	RADITE PAO DE ACUCAR, COM FOLHAS VERDES, INTEIRAS, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS MACOS DE NO MINIMO 250 GR.	2,68	1.340,00
38	2.200,00	KG	77	REPOLHO VERDE, EM CABECA FECHADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA PROTETORA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME.	2,40	5.280,00
40	2.200,00	KG	80	TANGERINA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	3,78	8.316,00

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 95

41	4.400,00	MÇO	81	TEMPERO VERDE, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES E INTACTAS, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. MACOS DE 100 GRAMAS CONTENDO SALSA E CEBOLINHA.	2,40	10.560,00
42	8.800,00	KG	82	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURACAO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME.	4,02	35.376,00
43	1.100,00	KG	83	UVA COLONIAL COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.	7,61	8.371,00
44	385,00	KG	84	VAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, UMIDADE, PARASITAS E LARVAS.	7,47	2.875,95
VALOR TOTAL ESTIMADO R$						**786.636,99**

2. Justificativa

2.1. A aquisição de gêneros de alimentação é necessária para suprir os diversos setores da Administração Municipal, especialmente para atender o Programa de Alimentação Escolar nas Escolas Municipais, EJA, CMEI'S, AABB Comunidade, Programa Fonte de Talentos e APAE, conforme Resolução/CD/FNDE Nº 038, de 16 de julho de 2009 e Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, onde dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, onde dispõe seu Artigo:

> Art. 24 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.

2.2. O programa incorpora, assim, elementos relacionados à produção, acesso e consumo, com o objetivo de, simultaneamente, oferecer alimentação saudável aos alunos de escolas públicas de educação básica e estimular a agricultura familiar nacional.

3. Avaliação do custo:

3.1. O custo total estimado da presente contratação é de R$ 786.636,99 (setecentos e oitenta e seis mil seiscentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos), conforme mapa comparativo em anexo.

3.2. O preço dos itens da chamada pública para aquisição dos gêneros alimentícios foi determinado pelo município, após realização de pesquisa de preços de mercado, conforme orientação da Resolução FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015.

3.3. O preço permanecerá fixo e irreajustável pelo período de 12 meses.

3.4. No preço estão inclusas, obrigatoriamente, as despesas com frete, embalagens, encargos, seguros e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, não se admitindo qualquer adicional.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 96

4. Condições para participação:

4.1. Poderão participar da presente Chamada, de acordo com a legislação vigente:

4.1.1. Fornecedores Individuais: Detentores de DAP Física, não organizados em grupo.

4.1.2. Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Rurais: Constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da Declaração Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11326/06 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais.

4.2. Não poderão participar, os interessados que estejam cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV do Art. Nº 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3. A participação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Termo de Referência e seus anexos.

4.4. Observar a legislação pertinente quanto à documentação para fornecedores individuais e os grupos formais da agricultura.

5. Condições e valores de contratação:

5.1. O credenciamento resultará na celebração de contratos com o Município de Coronel Vivida, quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública.

5.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar, deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora e obedecera às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultor es familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização.

5.3. Cabe as cooperativas e/ou associações que firmar em contratos, a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

5.4. Cabe ao Município a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A este também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

6. Prazos, locais e condições de entrega:

6.1. A entrega será feita de acordo com a necessidade do município, formalizado através da Nota de Empenho e Autorização de Compras.

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 97
2

6.2. A compra dos produtos sazonais ocorrera enquanto durar a safra e, portanto, poderão não ser adquiridos todas as semanas do período da validade desta Chamada Publica.

6.3. **Para as escolas do interior (Abundância, Vista Alegre e Santa Lúcia), os produtos deverão ser entregues 01 (uma) vez por semana, sendo nas segundas-feiras** e deverão ser entregues nos locais referenciados na tabela abaixo. **Já para as escolas do perímetro urbano do município, as entregas serão efetuadas 02 (duas) vezes por semana, sendo nas Segundas e Quartas-Feiras, (podendo haver alterações nas semanas com feriado),** nos endereços mencionados, sendo que a Secretaria de Educação passará cronograma de entrega dos produtos, para os Credenciados, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias e os itens deverão ser entregues nas devidas datas da Autorização de Compras, até as 09:00 horas, **(IMPRETERIVELMENTE)**, conforme relação disponibilizada pela Divisão de Merenda Escolar.

6.4. Os produtos perecíveis deverão ser entregues acondicionados em caixa de isopor para garantir a conservação e integridade dos mesmos.

6.5. No momento da entrega, nos locais relacionados à pessoa responsável deverá usar avental ou camiseta de cor clara, com identificação, touca, sem adornos nas mãos, pulso, pescoço e orelha, sem maquiagem e esmalte nas unhas.

6.6. Todos os alimentos de origem hortifrutigranjeira deverão estar com as características organolépticas (sabor, cor, odor) íntegras, embaladas de maneira adequada (limpa, resistentes, com ausência de sujidades), maturação adequada para o consumo.

6.7. Locais para entrega:

Local	Endereço
Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
Escola Municipal São Cristóvão Antiga (Extensão do CMEI Dona Emma Boing Hort)	Rua Vereador Orlando Ferri
Escola Municipal Sete de Setembro	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Dangui
Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Rua Maria Guzela Bernardi, 57
Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna, Extensão da Vó Erna (Antiga Escola São Cristóvão)	Antiga Escola São Cristóvão
AABB Comunidade	Rua Santa Catarina s/n
APAE	Rua XV de Novembro, 570
EJA	Rua XV de Novembro, 570

7. Forma de pagamento

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 98

7.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do contrato.

7.2. Caso de Fornecedor Individual

7.2.1. Os pagamentos pelo fornecimento feito ao credenciado, fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, em consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município diretamente em conta corrente bancária em nome do Credenciado até o 10º dia útil do mês subsequente a efetiva entrega e aceitação dos produtos, e, mediante apresentação de Nota Fiscal do Bloco de Produtor.

7.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

7.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.5. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

8. Prazo de Vigência Contratual:

8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Edital desta Chamada Publica.

9. Dotação Orçamentária:

9.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

10. Anticorrupção:

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11. Da gestão e fiscalização do contrato:

11.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 99

11.2. A Administração indica como gestora do contrato a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto Maria Angela Momo, Decreto Municipal nº 7.478, para as aquisições feitas para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

11.3. A Administração indica como fiscal do contrato, Sidnei Ghisolfi, matrícula nº 562-2.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2021.

.....	.....
Anderson Manique Barreto	Xxx
Prefeito Municipal	Xxxxx
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:..... .....

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 100

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Dispensa de Licitação – Chamamento Público. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação de contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar Para Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade, EJA, Programa Fonte de Talentos e demais órgãos da Administração Municipal, nos termos do Chamamento Público nº 06/21.

Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

a) Requerimento para credenciamento e documentos da Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida- COOPERVIVIDA;
b) Declaração de aceitação de preço;
c) Ofício nº 043/21 – Encaminhamento do processo para análise e emissão de parecer;
d) Minuta do processo de dispensa de licitação;
e) Minuta do contrato administrativo de credenciamento e dispensa de licitação;
f) Termo de referência.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos das minutas do edital e do contrato elaboradas, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 101

Portanto, este parecer tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 026/2013.

Sabe-se que a Lei Federal nº 8.666/93 estabeleceu os objetivos e os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos. O intuito maior deste normativo foi, de certa maneira, moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis. Para tanto, o legislador estabeleceu os dois principais objetivos da licitação: a seleção da melhor proposta e o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes.

Assim, quando se verifica a necessidade da Administração contratar realiza-se a licitação, visto que esta não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

Outro requisito é a seleção da melhor proposta, que será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, levando-se em conta as que forem apresentadas por interessados que pretendam contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante o instrumento convoca tório disciplinador de todo os procedimentos – o edital.

O credenciamento é apenas a transferência a particulares, de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem, muito menos, de serviço público.

O entendimento é balizado pelo estudo do TCU conforme TC-008.797/95-5, veja-se:

> *1 – dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo a Administração utilizar-se suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional*
>
> *2 – fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;*
>
> *3 – fixar, de forma criteriosa, tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais, e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;*
>
> *4 – consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex), da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.*
>
> *5 –estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;*
>
> *6 – permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;*
>
> *7 – prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando que notifique ao TCU, com antecedência fixada no termo;*
>
> *8 – possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e*
>
> *9 – fixar as regras que devem ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. Proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco)*

Este estudo do Tribunal de Contas da União serviu de base para várias decisões desse Tribunal, entre as quais podem se citar: Decisão 104/1995, Decisão 656/1995, Decisão 324/2000, Decisão 1027/2000, Decisão 112/1997, Decisão 98/2000, Decisão 324/1998.

Não obstante encontra-se consolidado junto ao Tribunal de Contas da União o entendimento de que o sistema de credenciamento 'por inexigibilidade de licitação' (art.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 103

25, caput, da Lei nº 8.666/93), como o caso em análise se trata de hipótese de dispensa de procedimento licitatório, nos termos do art. 14, §1º, da Lei Federal nº 11.947/2009, o que está adequado.

O processo licitatório deve ser instruído com a minuta do contrato– o que foi atendido.

DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA REQUERENTE

Entende-se que os documentos apresentados pela Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida – COOPERVIVIDA estão em consonância com o Edital de Chamamento nº 006/21.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que o instrumento contratual está em condições de ser firmado, ressalvando-se apenas que a avaliação de conveniência e oportunidade da contratação deve ser feita pelo Chefe do Poder Executivo.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração Superior.

S. M. J. É o parecer.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 104

Coronel Vivida, 08 de abril de 2021.

Marcelo Malagi – OAB/PR 51.111

Assessor Jurídico de Gabinete

Decreto nº 7506/21

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 105

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2021

Ref. Normativa: **Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.**

1. ÓRGÃO CONTRATANTE	2. DATA DA EMISSÃO	3. ENQUADRAMENTO LEI FEDERAL Nº 11.947/2009	4. PROCESSO Nº
Departamento de Educação	12.042021	Art. 14, § 1º	32/2021

5. OBJETO
Credenciamento de fornecedores individuais, grupos informais e formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, para atender o programa nacional de alimentação escolar para escolas municipais, centros municipais de educação infantil, AABB comunidade, EJA, programa fonte de talentos e demais órgãos da administração municipal.

6. INSTRUMENTO A EMITIR
( ) S/ INSTRUMENTO
(X) CONTRATO
( ) ESCRITURA/REGISTRO

7. FORNECEDOR	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR
( ) CADASTRADO (X) NÃO CADASTRADO	(X) DAP (Declaração Apt. Ao Pronaf) (X) FEDERAL (X) ESTADUAL (X) FGTS (X) MUNICIPAL (X) DÉBITOS TRABALHISTA	Nada a informar

10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO:

O objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no Artigo 14, § 1º na Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, sendo que a Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida – COOPERVIVIDA apresentou toda documentação exigida no edital de Chamamento Público nº 06/2021.

11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Em razão da justificativa apresentada acima.

12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor total estimado a ser pago é de R$ 786.636,99 (setecentos e oitenta e seis mil seiscentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos). O Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura familiar para alimentação escolar condiz com o proposto no procedimento de chamamento, assim como os valores estão previstos no chamamento Público nº 06/2021.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – **Material de Consumo**

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	142	2973	3.3.90.30.07.12
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	140	2998	3.3.90.30.07.12
00	05/01	000	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	210	2971	3.3.90.30.07.12
00	05/01	000	2.016	Apoio ao Ensino Médio, Pós-Médio e Superior 05.001.12.364.0016.2.016	192	2999	3.3.90.30.07.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – **Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Merenda Escolar**

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	000	2.013	Merenda Escolar 05.001.12.306.0013.2.013	120	2861	3.3.90.32.05
00	05/01	110	2.013	Merenda Escolar 05.001.12.306.0013.2.013	121	2746	3.3.90.32.05

14. QUANTIDADE	15. UNIDADE	16. PREÇO TOTAL ESTIMADO	17. DATA BASE	18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Diversas	Diversas	R$ 786.636,99	12.04.2021	Até o 10º dia útil do mês subsequente.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 106

19. FORNECEDOR	**20. PERÍODO DO PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA**
Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida-COOPERVIVIDA CNPJ nº. 26.551.131/0001-50 Rua XV de Novembro, 215, Centro Coronel Vivida – Paraná – 85.550-000	12 de abril de 2021 a 30 de março de 2022.
21. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo. DATA: 12.04.2021.	NOME: DINARA MAZZUCATTO
22. PROCESSO (X) CONCLUÍDO ( ) CANCELADO	**23. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL** Ratifico o presente processo. DATA: 12.042021. NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 10

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2021

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 32/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Marcelo Piassa Malagi, assessor jurídico de gabinete, declaro dispensável a licitação nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 do Art. 14, § 1º, do diploma legal invocado, para credenciamento de fornecedores individuais, grupos informais e formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, para atender o programa nacional de alimentação escolar para escolas municipais, centros municipais de educação infantil, AABB comunidade, EJA, programa fonte de talentos e demais órgãos da administração municipal. Contratada: Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida – COOPERVIVIDA, CNPJ nº. 26.551.131/0001-50, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 06/2021. O valor total estimado a ser pago é de R$ 786.636,99 (setecentos e oitenta e seis mil seiscentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos), iniciando-se no dia 12 de abril de 2021 a 30 de março de 2022.

Publique-se.

Coronel Vivida, 12 de abril de 2021.

Anderson Manique Barreto,
Prefeito Municipal.

Município de Itapejara D'Oeste
Fls 108

Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Vicente Oliva, nº 727 - Fone/Fax (46) 3246 1211 - (46) 33442462
CEP: 85366-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná
e-mail: camara@saudadedoiguacu.pr.gov.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.

ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 01/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDADE DO IGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 00.791.289/0001-04, com sede na Rua Valentin Oliva nº 727, nesta cidade, representada por seu Presidente o Vereador JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN, portador do RG nº 37.672.258-7 SSP-SP e inscrito no CPF sob o número 050.535.489-60, também na cidade de Saudade do Iguaçu vem **RETIFICAR** o Contrato Administrativo 01/2021, onde o somatório unitário QUE ERA DE R$ 3.103,36, passará a ser de R$ 2.953,36; assim:

ONDE SE LÊ:

Item	Qdte.	Descrição	Und.	P. Unit.R$	
1	12	SISTEMA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	MS	249,34	3.472,08
2	12	SISTEMA DE PATRIMÔNIO	MS	254,08	3.048,96
3	12	SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PPA, LDO E LOA	MS	389,83	4.677,96
4	12	SISTEMA DE CONTABILIDADE PUBLICA	MS	550,32	6.603,84
5	12	SISTEMA DE TESOURARIA	MS	289,34	3.472,08
6	12	RESPONSABILIDADE FISCAL	MS	114,65	1.375,80
7	12	INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS	MS	114,65	1.375,80
8	12	SISTEMA DE TRANSPARENCIA PÚBLICA	MS	297,83	3.573,96
9	12	SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL	MS	550,32	6.603,84
10	01	ATENDIMENTO HORA TÉCNICA	HR	103,00	103,00
		TOTAL		3.103,36	34.307,32

LEIA-SE:

Item	Qdte.	Descrição	Und.	P. Unit.R$	
1	12	SISTEMA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	MS	289,34	3.472,08
2	12	SISTEMA DE PATRIMÔNIO	MS	254,08	3.048,96
3	12	SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PPA, LDO E LOA	MS	389,83	4.677,96
4	12	SISTEMA DE CONTABILIDADE PUBLICA	MS	550,32	6.603,84
5	12	SISTEMA DE TESOURARIA	MS	289,34	3.472,08
6	12	RESPONSABILIDADE FISCAL	MS	114,65	1.375,80
7	12	INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS	MS	114,65	1.375,80
8	12	SISTEMA DE TRANSPARENCIA PÚBLICA	MS	297,83	3.573,96
9	12	SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL	MS	550,32	6.603,84
10	01	ATENDIMENTO HORA TÉCNICA	HR	103,00	103,00
		TOTAL		2.953,36	34.307,32

RETIFICAR o Extrato do Contrato Administrativo acima, bem como as suas publicações, onde o somatório unitário QUE ERA DE R$ 3.103,36, passará a ser de R$ 2.953,36 e o somatório global e anual QUE ERA DE R$ 34.307, passará a ser de R$ 34.307,32

ONDE SE LÊ:
Preço mensal R$ 3.103,36.
Preço global anual R$ 34.307.

LEIA-SE:
Preço mensal R$ 2.953,36
Preço global anual R$ 34.307,32

Permanecendo-se inalteradas todas as demais informações e cláusulas.

Saudade do Iguaçu (PR), 14 de abril de 2021.

JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 15/2021 – Pregão Eletrônico n.º 04/2021

PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e **ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda**. CNPJ: 32.014.370/0001-87. **OBJETO**: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais médicos para suprir as necessidades do SAMU 192 Sudoeste do Paraná. **VALOR TOTAL REGISTRADO: *R$ 1.417,00***. **PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS**: 12 (doze) meses. **PAGAMENTO**: Após a entrega dos materiais, mediante emissão de Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT. ORÇ: 04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Enfermagem, 3.3.90.30.09.00.00.00 – Material Farmacológico, 04.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.30.09.00.00.00 – Material Farmacológico, 04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Enfermagem, 3.3.90.30.36.00.00.00 – Material Hospitalar, 04.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.30.36.00.00.00 – Material Hospitalar. FISCALIZAÇÃO: Farmacêuticos e o Coordenador de Enfermagem do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 12 de Abril de 2021. Dionei Luquini – Presidente do CIRUSPAR e Thaís Dambros – Representante da ***ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda.***

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 14/2021 – Pregão Eletrônico n.º 04/2021

PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e **Asslepios Equipamentos Hospitalares Eireli**. CNPJ: 33.569.320/0001-92. **OBJETO**: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais médicos para suprir as necessidades do SAMU 192 Sudoeste do Paraná. **VALOR TOTAL REGISTRADO: *R$ 40.775,00***. **PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS**: 12 (doze) meses. **PAGAMENTO**: Após a entrega dos materiais, mediante emissão de Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT. ORÇ: 04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Enfermagem, 3.3.90.30.09.00.00.00 – Material Farmacológico, 04.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.30.09.00.00.00 – Material Farmacológico, 04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Enfermagem, 3.3.90.30.36.00.00.00 – Material Hospitalar, 04.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.30.36.00.00.00 – Material Hospitalar. FISCALIZAÇÃO: Farmacêuticos e o Coordenador de Enfermagem do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 12 de Abril de 2021. Dionei Luquini – Presidente do CIRUSPAR e Patrícia Rudi Dambros – Representante do ***Asclepios Equipamentos Hospitalares Eireli.***

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 15/2021 – Pregão Eletrônico n.º 04/2021

PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e **Mastermed Comercial Ltda**. CNPJ: 02.662.841/0001-92. **OBJETO**: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais médicos para suprir as necessidades do SAMU 192 Sudoeste do Paraná. **VALOR TOTAL REGISTRADO: *R$ 972,00***. **PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS**: 12 (doze) meses. **PAGAMENTO**: Após a entrega dos materiais, mediante emissão de Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT. ORÇ: 04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Enfermagem, 3.3.90.30.09.00.00.00 – Material Farmacológico, 04.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.30.09.00.00.00 – Material Farmacológico, 04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Enfermagem, 3.3.90.30.36.00.00.00 – Material Hospitalar, 04.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.30.36.00.00.00 – Material Hospitalar. FISCALIZAÇÃO: Farmacêuticos e o Coordenador de Enfermagem do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 12 de Abril de 2021. Dionei Luquini – Presidente do CIRUSPAR e Expedito Gonçalves de Souza – Representante do ***Mastermed Comercial Ltda.***

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 16/2021 – Pregão Eletrônico n.º 04/2021

PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e ***MZZ Comércio de Produtos para Saúde Ltda***. CNPJ: 34.364.602/0001-08. **OBJETO**: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais médicos para suprir as necessidades do SAMU 192 Sudoeste do Paraná. **VALOR TOTAL REGISTRADO: *R$ 8.025,20***. **PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS**: 12 (doze) meses. **PAGAMENTO**: Após a entrega dos materiais, mediante emissão de Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT. ORÇ: 04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Enfermagem, 3.3.90.30.09.00.00.00 – Material Farmacológico, 04.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.30.09.00.00.00 – Material Farmacológico, 04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Enfermagem, 3.3.90.30.36.00.00.00 – Material Hospitalar, 04.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.30.36.00.00.00 – Material Hospitalar. FISCALIZAÇÃO: Farmacêuticos e o Coordenador de Enfermagem do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 12 de Abril de 2021. Dionei Luquini – Presidente do CIRUSPAR e Fernando Luiz Marcon – Representante da ***MZZ Comércio de Produtos para Saúde Ltda.***

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 17/2021 – Pregão Eletrônico n.º 04/2021

PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e ***A&B Comercial de Produtos e Equipamentos Eireli***. CNPJ: 22.458.925/0001-00. **OBJETO**: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais médicos para suprir as necessidades do SAMU 192 Sudoeste do Paraná. **VALOR TOTAL REGISTRADO: *R$ 17.280,00***. **PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS**: 12 (doze) meses. **PAGAMENTO**: Após a entrega dos materiais, mediante emissão de Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT. ORÇ: 04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Enfermagem, 3.3.90.30.09.00.00.00 – Material Farmacológico, 04.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.30.09.00.00.00 – Material Farmacológico, 04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Enfermagem, 3.3.90.30.36.00.00.00 – Material Hospitalar, 04.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.30.36.00.00.00 – Material Hospitalar. FISCALIZAÇÃO: Farmacêuticos e o Coordenador de Enfermagem do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 12 de Abril de 2021. Dionei Luquini – Presidente do CIRUSPAR e Anderson Rodrigues de Souza – Representante da ***A&B Comercial de Produtos e Equipamentos Eireli.***

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 18/2021 – Pregão Eletrônico n.º 04/2021

PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e ***Mastermed Material Médico Hospitalar Ltda***. CNPJ: 20.802.802/0001-03. **OBJETO**: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais médicos para suprir as necessidades do SAMU 192 Sudoeste do Paraná. **VALOR TOTAL REGISTRADO: *R$ 109.687,50***. **PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS**: 12 (doze) meses. **PAGAMENTO**: Após a entrega dos materiais, mediante emissão de Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT. ORÇ: 04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Enfermagem, 3.3.90.30.09.00.00.00 – Material Farmacológico, 04.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.30.09.00.00.00 – Material Farmacológico, 04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Enfermagem, 3.3.90.30.36.00.00.00 – Material Hospitalar, 04.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.30.36.00.00.00 – Material Hospitalar. FISCALIZAÇÃO: Farmacêuticos e o Coordenador de Enfermagem do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 12 de Abril de 2021. Dionei Luquini – Presidente do CIRUSPAR e Marcos Cardoso Pereira – Representante da ***Mastermed Material Médico Hospitalar Ltda.***

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2021

Processo Licitatório nº 32/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Marcelo Parisoa Malagi, assessoria jurídico de gabinete, declaro dispensável a licitação nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 do Art. 14, § 1º, do diploma legal invocado, para credenciamento de fornecedores individuais, grupos informais e formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, para atender o programa nacional de alimentação escolar para escolas municipais, centros municipais de educação infantil AABR comunidade EJA, programa fonte de talentos e demais orgãos da administração municipal, Cantidinha Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida - COOPERVIVIDA, CNPJ nº, 26.551.131/0001-50, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 01/2021. O valor total estimado a ser pago é de R$ 780.636,99 (setecentos e oitenta e seis mil seiscentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos) encaminhe-se ao dia 12 de abril de 2021 a 30 de março de 2022. Publique-se Coronel Vivida, 12 de abril de 2021. Anderson Manique Barreto. Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 18/2021 - Dispensa de Licitação nº 11/2021 – Contratante Município de Coronel Vivida Contratada: Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida - COOPERVIVIDA, CNPJ nº 26.551.131/0001-50. Objeto: Credenciamento de fornecedores individuais, grupos informais e formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, para atender o programa nacional de alimentação escolar para escolas municipais, centros municipais de educação infantil AABR comunidade EJA, programa fonte de talentos e demais orgãos da administração municipal. Valor total estimado R$ 780.636,99. Prazo de execução: 353 dias, iniciando no dia 12 de abril de 2021 a 30 de março de 2022. Coronel Vivida, 12 de abril de 2021. Anderson Manique Barreto. Prefeito Municipal

---

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 2869/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: F G Oliveira Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.046.750/0001 – 41.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2020.
Valor do Contrato: R$ 85.841,50 (Oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
Vigência: De 14 (quatorze) de Abril de 2021 a 14 (quatorze) de Abril de 2022.
Data do Contrato: 14 (quatorze) de Abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 2870/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Leandro Aparecido de Paula - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.634.481/0001 - 15
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2020
Valor do Contrato: R$ 31.824,00 (Trinta e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais).
Vigência: De 14 (quatorze) de Abril de 2021 a 14 (quatorze) de Abril de 2022.
Data do Contrato: 14 (quatorze) de Abril de 2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 2871/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: HB Sul Comércio de Alimentos Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.094.574/0001 - 09.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2020.
Valor do Contrato: R$ 4.610,00 (Quatro mil, seiscentos e dez reais).
Vigência: De 14 (quatorze) de Abril de 2021 a 14 (quatorze) de Abril de 2022.
Data do Contrato: 14 (quatorze) de Abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 2872/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: A. E. M. Oeste Comercial Eireli - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.144.365/0001 - 79.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2020.
Valor do Contrato: R$ 13.699,10 (Treze mil, seiscentos e noventa e nove reais e dez centavos).
Vigência: De 14 (quatorze) de Abril de 2021 a 14 (quatorze) de Abril de 2022.
Data do Contrato: 14 (quatorze) de Abril de 2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 2873/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Siprolimp – Simionato Produtos de Limpeza Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.608/0001 - 89
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2020.
Valor do Contrato: R$ 18.499,00 (Dezoito mil, quatrocentos e noventa e nove reais).
Vigência: De 14 (quatorze) de Abril de 2021 a 14 (quatorze) de Abril de 2022.
Data do Contrato: 14 (quatorze) de Abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 2874/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: M. Martins dos Santos – Distribuidora - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.874.152/0001 - 19.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2020.
Valor do Contrato: R$ 9.381,00 (Nove mil, trezentos e oitenta e um reais).
Vigência: De 14 (quatorze) de Abril de 2021 a 14 (quatorze) de Abril de 2022
Data do Contrato: 14 (quatorze) de Abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 2881/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: S. V. Braga Importadora Eireli - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.888.187/0001 - 72.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2020
Valor do Contrato: R$ 5.298,00 (Cinco mil, duzentos e noventa e oito reais).
Vigência: De 14 (quatorze) de Abril de 2021 a 14 (quatorze) de Abril de 2022.
Data do Contrato: 14 (quatorze) de Abril de 2021.

Espécie: Extrato do Contrato Pregão 11/2021, Objeto: Contratação de Serviços Técnicos de Manutenção de Computadores e Serviços de Informática para à Secretaria de Saúde. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elementos de despesa (996/F303), (996/F494). Data da assinatura: 09/04/2021. Prazos: Os serviços deverão ser executados durante todo o horário de expediente da Secretaria de Saúde, conforme a demanda diária, em todos os locais em que o Sistema de Gestão esteja instalado. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 62/2021. Contratada: Tiago Deliberali Cancelier 05141445992. Valor Total R$ 41.400,00. Assina Edson Luiz Ceno. Prefeito.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 2875/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Eletromaquinas Astec Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.995.568/0001 – 15.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2020.
Valor do Contrato: R$ 1.558,00 (Hum mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).
Vigência: De 14 (quatorze) de Abril de 2021 a 14 (quatorze) de Abril de 2022.
Data do Contrato: 14 (quatorze) de Abril de 2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 2876/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: FAMAHA Comércio de Departamentos e Serviços de Licitação Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.734.851/0001 - 07
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2020.
Valor do Contrato: R$ 1.684,00 (Hum mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).
Vigência: De 14 (quatorze) de Abril de 2021 a 14 (quatorze) de Abril de 2022.
Data do Contrato: 14 (quatorze) de Abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 2877/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.131.427/0001 - 80
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2020.
Valor do Contrato: R$ 9.546,00 (Nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais).
Vigência: De 14 (quatorze) de Abril de 2021 a 14 (quatorze) de Abril de 2022.
Data do Contrato: 14 (quatorze) de Abril de 2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 2878/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Charlei Boni - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.719.518/0001 - 07
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2020
Valor do Contrato: R$ 3.477,00 (Três mil, quatrocentos e setenta e sete reais).
Vigência: De 14 (quatorze) de Abril de 2021 a 14 (quatorze) de Abril de 2022.
Data do Contrato: 14 (quatorze) de Abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 2879/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Bidden Comercial Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.181.473/0001 - 80.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2020.
Valor do Contrato: R$ 4.660,00 (Quatro mil, seiscentos e sessenta reais).
Vigência: De 14 (quatorze) de Abril de 2021 a 14 (quatorze) de Abril de 2022.
Data do Contrato: 14 (quatorze) de Abril de 2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 2880/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: MC Comércio de Alimentos e Transportes Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.649.812/0001 – 06.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2020.
Valor do Contrato: R$ 7.188,00 (Sete mil, cento e oitenta e oito reais).
Vigência: De 14 (quatorze) de Abril de 2021 a 14 (quatorze) de Abril de 2022.
Data do Contrato: 14 (quatorze) de Abril de 2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 2882/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.274.923/0001 - 05.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2020.
Valor do Contrato: R$ 5.628,00 (Cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais)
Vigência: De 14 (quatorze) de Abril de 2021 a 14 (quatorze) de Abril de 2022.
Data do Contrato: 14 (quatorze) de Abril de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR
CIRUSPAR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 - PROCESSO Nº 32/2021

O CIRUSPAR, torna público que, no dia 30 de Abril de 2021, às 09 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, através o critério do tipo "menor preço" e critério de avaliação "menor preço por item". Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de papel toalha interfolhas para o CIRUSPAR SAMU 192 Sudoeste PR. A partir das **09 horas** do dia **30/04/2021** estará disponível o acesso ao referido processo através do Portal CIRUSPAR: (...) Informações: (46) 3902-1198 – (46) 3221-2751. E-mail: licitacaocirusparpregao@gmail.com. Pato Branco, 14 de Abril de 2021. *Adriano Luiz Zito – Pregoeiro do CIRUSPAR.*

Fls 109

20	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA–ME	121,00	3.630,00
21	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA–ME	136,00	2.720,00
22	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA–ME	2.999,00	11.996,00
23	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA–ME	449,00	898,00
24	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA–ME	4.179,00	8.358,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA–ME	03.309.386/0001-06	61.763,25

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 61.763,25 (sessenta e um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Coronel Vivida, 12 de abril de 2021. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro; Dinara Mazzucatto, Equipe de Apoio; Iana R. Schmid, Equipe de Apoio; Leila Marcolina, Equipe de Apoio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2021

DATA: 29/03/21 ABERTURA: 12/04/21 HORÁRIO: 09:01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 10/2021, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA–ME	55,00	825,00
2	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA–ME	72,00	1.080,00
3	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA–ME	34,00	340,00
4	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA–ME	42,00	1.260,00
5	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA–ME	54,00	1.080,00
6	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA–ME	92,00	1.840,00
7	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA–ME	36,00	2.160,00
8	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA–ME	41,00	1.230,00
9	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA–ME	49,00	490,00
10	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA–ME	56,00	840,00
11	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA–ME	36,00	1.800,00
12	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA–ME	180,00	720,00
13	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA–ME	110,00	220,00
14	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA–ME	415,00	830,00
15	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA–ME	94,50	7.560,00
16	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA–ME	124,00	2.480,00
17	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA–ME	103,75	1.556,25
18	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA–ME	63,00	3.150,00
19	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA–ME	94,00	4.700,00
20	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA–ME	121,00	3.630,00
21	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA–ME	136,00	2.720,00
22	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA–ME	2.999,00	11.996,00
23	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA–ME	449,00	898,00
24	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA–ME	4.179,00	8.358,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA–ME	03.309.386/0001-06	61.763,25

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 61.763,25 (sessenta e um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Coronel Vivida, 13 de abril de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2021

Processo Licitatório nº 32/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Marcelo Piassa Malagi, assessor jurídico de gabinete, declaro dispensável a licitação nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 do Art. 14, § 1º, do diploma legal invocado, para credenciamento de fornecedores individuais, grupos informais e formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, para atender o programa nacional de alimentação escolar para escolas municipais, centros municipais de educação infantil, AABB comunidade, EJA, programa fonte de talentos e demais órgãos da administração municipal. Contratada: Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida – COOPERVIVIDA, CNPJ nº. 26.551.131/0001-50, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 06/2021. O valor total estimado a ser pago é de R$ 786.636,99 (setecentos e oitenta e seis mil seiscentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos), iniciando-se no dia 12 de abril de 2021 a 30 de março de 2022. Publique-se. Coronel Vivida, 12 de abril de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 18/2021–Dispensa de Licitação nº 11/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida–COOPERVIVIDA, CNPJ nº. 26.551.131/0001-50. Objeto: Credenciamento de fornecedores individuais, grupos informais e formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, para atender o programa nacional de alimentação escolar para escolas municipais, centros municipais de educação infantil, AABB comunidade, EJA, programa fonte de talentos e demais órgãos da administração municipal. Valor total estimado R$ 786.636,99. Prazo de execução: 353 dias, iniciando no dia 12 de abril de 2021 a 30 de março de 2022. Coronel Vivida, 12 de abril de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal.

CONCURSOS

EDITAL N.° 076/2021 de 13/04/2021

CONCURSO PÚBLICO – Retifica Edital nº. 075/2021- Exclusão de Candidato.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida), a Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), no Edital de Concurso Público aberto sob N.° 118/2016 Publicação nº 001/2016 de 09/06/2016 c/c Publicação 002/2016 de 13/06/2016 (abertura do certame), combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovados/homologação) e,
Considerando o principio da autotutela onde a administração pública pode declarar a nulidade seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, nos termos da Súmula 473 do STF e,
Considerando que tanto os candidatos quanto o órgão público que realiza o concurso devem observância às regras editalícias, à luz do principio da vinculação ao edital, que determina a observância de todos e,
Considerando, o equívoco na data, do Edital de Convocação 075/2021, RESOLVE
Art. 1º. Fica Retificado a data do Edital nº. 075/2021 – Exclusão de candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº. 118 Publicação nº. 001, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 13/04/2021 – Edição nº. 7866, e a publicação na íntegra do ato no endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br–conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018, no dia 13/04/2021 – Edição nº. 0687.
Onde se Lê:
EDITAL Nº. 075/2021 DE 12/03/2021
CONCURSO PÚBLICO – Exclusão de Candidato
Leia-se:
EDITAL Nº. 075/2021 DE 12/04/2021
CONCURSO PÚBLICO – Exclusão de Candidato
Art. 2º. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2021, 132º da República e 66º do Município.
ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Carlos Lopes
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Sâmara de Moraes Spagnoli
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas